CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 4ª REGIÃO
Rua dos Timbiras, 1532, 6º e 11ª andares, - Bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG, CEP 30140-061
Telefone: (31) 2138-6767 e Fax: @fax_unidade@ - https://crp04.org.br/

# EDITAL Nº 90009/2025

Processo nº 570400069.000042/2025-81

## PREGÃO ELETRÔNICO 90009/2025

Torna-se público que o CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 4ª REGIÃO MINAS GERAIS (CRP04/MG), por meio da Gerência Administrativa, sediado na rua Timbiras, n. 1532, 6º e 11º andares, bairro Lourdes, CEP 30.140-061, Belo Horizonte/MG, realizará, na data, horário e local abaixo indicados, licitação, para registro de preços, na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento Menor Preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão:** 05/02/2026
**Horário**: 10h
**Local:** Portal de Compras do Governo Federal – (www.gov.br/compras)
**UASG:** 926729

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇO visando **futura e eventual** aquisição de cadeiras ergonômicas, incluindo montagem e entrega, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Portal de Compras do Governo Federal (Compras Governamentais) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

### 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

### 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. A participação de microempresas e empresas de pequeno porte deve observar os termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.6. A obtenção do benefício previsto no art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.8.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.8.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou

parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.10. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.8.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.4 e 3.8.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.8.4 e 3.8.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.8.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## 4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de

apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6.1. na hipótese de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.7.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo

parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.13.3. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13.4. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.13.5. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e valor total do item;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias,

a contar da data de sua apresentação.

6.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

6.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de 0,5%.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. **O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.**

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto

7.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.19.2.2. empresas brasileiras;

7.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.20. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.21.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência

7.22. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta

permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.23. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.25. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sob pena de desclassificação caso não sejam enviados os documentos no prazo determinado.

7.26. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

8.1.3. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.1.3.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

8.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

8.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.4.1. contiver vícios insanáveis;

8.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do custo estimado total da contratação previsto no Termo de referência;

8.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.5. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.5.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.5.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.5.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.6. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.6.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.6.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

8.6.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.6.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.7.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de

pessoal que será alocado na execução contratual.

8.7.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.7.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.7.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**Prova de Conceito**

8.15. Caso o Termo de Referência exija prova de conceito, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado pelo pregoeiro, no prazo máximo de 07 dias úteis da data estabelecida para sua realização, para executá-la, visando aferir o atendimento dos requisitos e funcionalidades mínimas da solução, conforme disciplinado no Termo de Referência.

8.15.1. O prazo máximo previsto na cláusula acima poderá ser alterado por

conveniência da Administração Pública.

8.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a realização da prova de conceito.

8.17. A prova de conceito será realizada por equipe técnica designada, responsável pela aferição do atendimento dos itens estabelecidos, e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes, mediante registro formal junto ao pregoeiro.

8.18. Todas as despesas decorrentes de participação ou acompanhamento da prova de conceito são de responsabilidade de cada um dos licitantes.

8.19. A equipe técnica elaborará relatório com o resultado da prova de conceito, informando se a solução apresentada pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar está ou não de acordo com os requisitos e funcionalidades estabelecidas.

8.20. Caso o relatório indique que a solução tecnológica está em conformidade com as especificações exigidas, o licitante será declarado vencedor do processo licitatório e, caso indique a não conformidade, o licitante será desclassificado do processo licitatório.

8.21. Caso o relatório indique que a solução foi aprovada com ressalvas, as não conformidades serão listadas e o licitante terá prazo de 3 (três) dias úteis, não prorrogáveis, a contar da data de ciência do respectivo relatório, para proceder aos ajustes necessários na solução e disponibilizá-la, para a realização de testes complementares, para aferição da correção ou não das inconformidades indicada.

8.22. Poderá ser considerada aprovada com ressalva a solução que, embora possua todas as funcionalidades previstas na Prova de Conceito (PoC), venha a apresentar falha durante o teste.

8.23. Caso o novo relatório indique a não conformidade da solução ajustada às especificações técnicas exigidas, a licitante será desclassificada do processo licitatório.

8.24. Não será aceita a proposta da licitante que tiver a prova de conceito rejeitada, que não a realizar ou que não a realizar nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.25. No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas na PoC.

8.26. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

## 9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não

funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no

mínimo 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.14. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.15. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.16. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes para:

9.16.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.16.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.16.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.16.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.17. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.18. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.21. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.22. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação,

salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.23. Na hipótese de inexistência de informação relativa ao prazo de validade da Certidão, será considerado o prazo de 06 (seis) meses contados a partir da data de sua emissão.

## 10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, se for o caso, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para efetuar o seu cadastro no Sistema Eletrônico de Informações do Sistema Conselhos de Psicologia (Sei!CFP).

10.3. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do envio do link, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.5.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.5.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.5.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

## 11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do envio do link, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.3. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.4. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem

necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP ou, conforme o caso, no DOU, e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.8. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.9. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.10. Em caso de prorrogação da ata, não poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

## 12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a declaração do vencedor do certame, o pregoeiro responsável convocará os licitantes, através do chat, para que registrem seu interesse no fornecimento do item/lote/grupo o qual disputou, com preço igual ao do vencedor do certame, no prazo de 10 minutos.

12.1.1. Caso não haja manifestação de interesse, através do chat, no referido prazo, considera-se que o licitante aceitou compor o cadastro de reserva com sua proposta original.

12.2. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.2.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.2.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

12.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.3.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.3.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.4.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.4.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de

2023.

12.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.5.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

12.5.2. ou adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, devendo ser requerida a vista através do seguinte endereço eletrônico: <licitacao@crp04.org.br>.

## 14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.5. fraudar a licitação

14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15

(quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas

## 15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica através do e-mail: <licitacao@crp04.org.br>.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: <https://transparencia.cfp.org.br/crp04/licitacoes-e-contratos/licitacoes/>.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. ANEXO I – Termo de Referência (SEI nº 2462326);

16.11.1.1. Apêndice do ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar (SEI nº 2303821);

16.11.2. ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços (SEI nº 2465478);

16.11.3. ANEXO III - Minuta de Contrato (SEI nº 2465483);

16.11.4. ANEXO IV – Modelo Proposta Comercial (SEI nº 2463985).

Assinatura eletrônica da autoridade competente

Documento assinado eletronicamente por **André Luiz Moreno**, **Conselheira(o) Presidente**, em 13/01/2026, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 12, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cfp.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2483487** e o código CRC **EB908796**.

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 4ª REGIÃO
Rua dos Timbiras, 1532, 6º e 11ª andares, - Bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG, CEP 30140-061
Telefone: (31) 2138-6767 - https://crp04.org.br/

# TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO - COMPRAS

Processo nº 570400069.000042/2025-81

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da licitação é o Registro de Preços para aquisição de cadeiras ergonômicas, incluindo motagem e entrega, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATMAT | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **1** | Cadeiras ergonômicas para escritório conforme NR-17 | 478072 | unidade | 220 (duzentas e vinte) | R$ 3.771,25 (três mil setecentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos) | R$ 829.675,00 (oitocentos e vinte e nove mil seiscentos e setenta e cinco reais) |

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da assinatura da ata de registro de preços e poderá ser prorrogado, por igual período, na forma do artigo 84 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. As cadeiras ergonômicas a serem adquiridas deverão conter especificações listadas a seguir, que foram criteriosamente selecionadas com base nas melhores práticas em ergonomia e nos padrões de qualidade e durabilidade exigidos para mobiliário de uso corporativo intensivo. Cada item contribui para a conformidade da cadeira com as normas de segurança e conforto, garantindo um produto final de alta performance e longa vida útil, sendo que as cadeiras deverão apresentar as seguintes especificações:

3.2.1. Dimensões aproximadas da cadeira: Espaldar: L 475 mm x H 575 mm – Variação máxima 5%; Assento: L 520mm x P 515mm - Variação máxima 5%; Altura: 1.000 mm a 1.095 mm - Variação máxima 5%.

3.2.2. Encosto de espaldar alto, com estrutura injetada em poliamida (PA) com fibra de vidro com alta resistência à fadiga e impactos, 100% reciclável, revestido em tela de alta resistência com gramatura de 360g.

3.2.3. Apoio lombar confeccionado em poliamida (PA) com fibra de vidro e apoio em espuma injetada de poliuretano (PU) com revestimento em tecido sintético.

3.2.4. Assento com espuma anatômica em poliuretano injetado, com densidade 50 Kg/m, revestido com tecido sintético de alta resistência e carenagem texturizada em polipropileno (PP) injetado.

3.2.5. Mecanismo de reclinação através de sistema sincronizado com travamento em 4 (quatro) posições. Sistema de regulagem da pressão da mola autoajustável através do próprio peso da(o) usuária(o).

3.2.6. Movimento de deslizamento do assento com 53 mm de curso (slitta), integrado ao próprio mecanismo.

3.2.7. Coluna a gás confeccionada em aço (SAE 1020) tubular com pintura epóxi. Haste central pressurizada, que propicia suavidade de amortecimento sem o uso de molas com curso de regulagem de 100 mm.

3.2.8. Base giratória injetada em alumínio, com cinco hastes equidistantes, reforçadas com aletas estruturais para aumentar a resistência às cargas estáticas aplicadas. Acabamento polido. Raio de 350 mm.

3.2.9. Rodízios de duplo giro, corpo 100% em Nylon 6.6 com rodas Ø 65mm, composto por uma banda de rodagem em poliuretano.

3.2.10. Braços 4D confeccionado em ABS+PP com fibra de vidro, com regulagem de altura de 60mm em 6 estágios controlado por botão. Regulagem de profundidade de 50mm. Regulagem de ângulo de 34º. Regulagem de distância interna transversal entre apoia braços de 35mm. Apoio de braço em poliuretano (PU).

3.2.11. Encosto de cabeça com regulagem de altura por sistema de catraca em 10 posições com 60mm de regulagem. Estrutura injetada em poliamida (PA) com fibra de vidro de alta resistência à fadiga e impactos, seguindo o padrão de qualidade do encosto principal. Revestimento: Em tela de alta resistência, compatível com o revestimento do encosto ou assento, para garantir uniformidade e ventilação. Mecanismo de Regulagem de Altura: Sistema robusto e de fácil manuseio, permitindo ajuste suave e firme da altura do encosto de cabeça para se adaptar às diferentes estaturas das(os) trabalhadoras(es). Estabilidade: O encosto de cabeça deve permanecer estável na posição ajustada, sem folgas ou movimentos indesejados.

3.2.12. **A cor deverá ser: Preta**

3.2.13. Todas as despesas com o carregamento, transporte, descarregamento e entrega correrão por conta da empresa contratada.

3.2.14. Na entrega, o responsável pelo recebimento da contratante irá avaliar, juntamente com o fiscal do contrato, se cada item contém as devidas especificações acordadas no Edital e seus anexos.

3.2.15. Caso todos os itens estejam de acordo com as especificações, a Nota Fiscal será atestada como recebimento definitivo. Caso algum item não seja entregue, ou não esteja de acordo com as especificações, ou apresente algum tipo de defeito, o produto não deverá ser aceito, oportunidade em que a contratada será notificada para corrigir as inconsistências, com os custos correndo por sua conta.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**Sustentabilidade**

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

**Da exigência de amostra**

4.2. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar, no mínimo, 02 (duas) amostras das cadeiras, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.3. As amostras devem ter, obrigatoriamente, as mesmas especificações da cadeira que será entregue, caso a empresa seja declarada vencedora.

4.3.1. As amostras deverão ser entregues devidamente montadas no endereço Rua dos Timbiras, 1532, 11º andar, bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG , no prazo limite de **10 dias**, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.4. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido na subcláusula 4.3.1, desde que a empresa licitante manifeste a necessidade, mediante justificativa plausível, **no momento em que for convocada pela pregoeira no chat da sessão pública.**

4.4.1. Se após a suspensão da sessão pública e no decorrer do prazo estabelecido para o envio das amostras a licitante entender como necessária a dilação do prazo estabelecido na cláusula 4.4, a solicitação deverá ser enviada, de forma fundamentada, para o e-mail licitacao@crp04.org.br, **antes de findo o prazo.**

4.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.6. A avaliação das amostras será conduzida por uma Comissão de Avaliação da Amostra composta por membros com expertise em diferentes áreas e de diferentes biotipos.

4.7. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.7.1. Critérios de Conformidade Técnica e Construtiva: visam verificar a

qualidade física da cadeira e a conformidade com as especificações do edital.

I - Conformidade com a NBR 13962:2018 (ou ANSI/BIFMA): apresentação da etiqueta de certificação visível na cadeira. Embora o certificado seja um documento, a etiqueta física na amostra confirma que o produto corresponde ao certificado.

II - Qualidade dos materiais e acabamento (inspeção visual e tátil):

III - Ausência de rebarbas, pontos cortantes ou falhas de moldagem;

IV - Qualidade da costura (para estofamento em tecido): sem fios soltos, emendas aparentes ou desalinhamento;

V - Integridade e uniformidade das superfícies (plástico, metal cromado/pintado);

VI - Tipo e densidade da espuma (conformidade com especificação do edital);

VII - Estabilidade da estrutura: ausência de balanços excessivos, rangidos ou instabilidade ao sentar, levantar ou movimentar-se na cadeira. Teste prático com movimentação do usuário.

VIII - Funcionamento dos componentes mecânicos: suavidade e precisão dos mecanismos de ajuste (altura, inclinação, profundidade). Teste prático de todos os ajustes.

IX - Qualidade dos rodízios: os rodízios devem deslizar suavemente em diferentes tipos de piso, sem travamentos ou ruídos excessivos. Teste prático de movimentação da cadeira.

4.7.2. Critérios de Avaliação Ergonômica (Conformidade com NR-17 na Prática): Focam na funcionalidade ergonômica da cadeira, na prática.

I - Ajuste de altura do assento: amplitude de ajuste suficiente para usuários de diferentes estaturas, permitindo que os pés fiquem apoiados no chão ou em apoio para pés. Medição da altura mínima e máxima do assento em relação ao chão; teste por usuários de diferentes estaturas.

II - Ajuste de profundidade do assento: permite que o usuário apoie a coluna no encosto, deixando espaço de 2 a 4 dedos entre a parte posterior do joelho e a borda do assento. Teste prático por usuários de diferentes estaturas.

III - Ajuste e suporte lombar: capacidade de o encosto ou um suporte específico se adequar à curvatura natural da coluna lombar do usuário, oferecendo apoio adequado. Teste prático e feedback dos usuários.

IV - Ajuste de inclinação do encosto (reclinação): mecanismo de inclinação suave, com possibilidade de travamento em diferentes posições e com tensão ajustável para o peso do usuário. Teste prático do mecanismo e feedback dos usuários.

V - Ajuste dos braços (altura, largura, profundidade e ângulo): braços com regulagem em 4 níveis, que possua amplitude e facilidade de ajuste e permita à(ao) usuária(o) apoiar os antebraços e ombros relaxados. Teste prático e medição da amplitude de ajuste.

VI - Ajuste do encosto de cabeça. Teste prático e feedback dos

usuários.]

VII - Contorno do assento e encosto: formato do assento e encosto que favoreça a distribuição da pressão e o suporte anatômico. Inspeção visual e feedback das(os) usuárias(os) sobre o conforto e o formato.

4.7.3. Critérios de conforto e usabilidade: são mais subjetivos, mas essenciais para a aceitação e uso contínuo da cadeira.

I - Conforto geral da espuma/estofamento: densidade adequada para evitar afundamento excessivo, mas que proporcione bom acolchoamento. Conforto percebido após um período de uso. Teste prático por usuárias(os) por um tempo prolongado (se possível, algumas horas) e feedback.

II - Facilidade de uso dos ajustes: controles dos ajustes fáceis de localizar e acionar, sem exigir força excessiva ou posturas inadequadas. Teste prático por usuárias(os).

III - Design e estética (se relevante no edital): aparência geral da cadeira, cores e acabamentos em conformidade com o ambiente da autarquia. Inspeção visual.

4.8. A avaliação será realizada por meio de uma ficha de avaliação padronizada para cada amostra, na qual os membros da comissão marcarão a conformidade da amostra para cada um dos critérios (ergonômicos, técnicos e de usabilidade), acompanhado de observações descritivas, se necessário.

4.9. O resultado da análise qualitativa acarretará na aprovação ou reprovação de cada amostra. A reprovação de qualquer uma das amostras pode levar à desclassificação do licitante e à convocação do próximo colocado.

4.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.11. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.12. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.13. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4.14. As amostras reprovadas poderão ser retiradas pela licitante imediatamente após a finalização da análise e a sua reprovação.

4.15. As amostras aprovadas serão mantidas na sede da Autarquia até o recebimento definitivo do objeto da contratação, para fins comparativos. Após o recebimento definitivo as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 15 (quinze) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.15.1. Os custos e a logística de envio e de retirada das amostras serão de responsabilidade da empresa licitante.

**Subcontratação**

4.16. É permitida a subcontratação parcial do objeto, no que se refere à entrega e montagem das cadeiras (se for o caso).

4.16.1. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.16.2. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.16.3. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.16.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau

4.17. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

**Garantia da contratação**

4.18. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando-se que o produto deverá possuir garantia mínima de 05 (cinco) anos com manutenção inclusa.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**Condições de entrega**

5.1. Os bens objeto deste TR serão adquiridos em parcelas de acordo com a demanda, ou seja, de acordo com as necessidades de substituição de mobiliário ou ampliação de postos de trabalho do CRP04-MG

5.2. O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias, contados do(a) envio da Ordem de Fornecimento de bens (OFB), em remessa única, conforme demanda.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 7 (sete) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços, conforme demanda quantitativa a ser indicada na Ordem de Fornecimento de bens:

| Local | Endereço |
|---|---|
| Sede | Rua dos Timbiras, 1532, 6º e 11º andares, bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG |
| Subsede Sudeste | Av. Barão do Rio Branco, nº 2001, salas 1505 a 1508 – bairro Centro, Juiz de Fora/MG |

| | |
|---|---|
| Subsede Norte | Av. Dr. José Correa Machado, nº 1858, sala 202, bairro Melo, Montes Claros/MG |
| Subsede Sul | Rua Jaci Laraia Vieira, nº 106, salas 101 e 102, bairro Jardim Guanabara, Pouso Alegre /MG |
| Subsede Leste | Rua Peçanha, nº 374, salas 401 a 403, bairro Centro, Governador Valadares /MG |
| Subsede Centro-Oeste | Rua Fortaleza, nº 34, 2º andar, bairro Bom Pastor, Divinópolis/MG |
| Subsede Triângulo | Av. Floriano Peixoto, nº 615, salas 302 e 303, bairro Centro, Uberlândia/MG |

5.4.1. A quantidade inicial estimada para entrega em cada endereço segue no Estudo Técnico Preliminar anexo a este Termo de Referência.

**Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.5. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal estabelecida na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), será de, **no mínimo, 05 (cinco) anos**, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.5.1. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.10. Uma vez notificado, o contratado terá o prazo de 05 (cinco) dias para a retirada do produto nas dependências do CRP04-MG e realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.11. Os prazo indicados no subitem anterior, durante seu transcurso, poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, condicionada ao aceite do Contratante.

5.12. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia, assim como das peças necessárias para o reparo, será de responsabilidade do Contratado.

5.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.16. Termo ou Certificado de Garantia de no mínimo 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, emitido pelo fabricante deverá ser entregue junto com a(s) entrega(s) dos produtos.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o CRP04-MG e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O CRP04-MG poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CRP04-MG poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**Fiscalização**

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**Fiscalização Técnica**

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

**Fiscalização Administrativa**

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

**Gestor do Contrato**

6.11. Cabe ao gestor do contrato:

6.11.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.11.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.11.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.11.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades

aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.11.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.11.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.11.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 1% (hum por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.4. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 3% (três por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

7.2.4.8. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 2% (dois por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.9. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.3. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.6. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30* (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente

7.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.7.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.7.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.11.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

**Recebimento do Objeto**

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente

prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.8. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

**Liquidação**

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.14.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

8.14.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**Prazo de pagamento**

8.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA para correção monetária.

**Forma de pagamento**

8.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.23. Haverá, se for o caso, a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a nota fiscal destacar os valores correspondentes.

8.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**Reajuste**

8.26. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.27. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do

Contratado , os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade .

8.28. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.29. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.30. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.31. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.32. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.33. O reajuste será realizado por apostilamento

## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO do ITEM.

**Forma de fornecimento**

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

**Critérios de aceitabilidade de preços**

9.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.4. Valores unitários: conforme tabela constante na cláusula primeira deste Termo de Referência.

**Exigências de habilitação**

9.5. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**Habilitação jurídica**

9.6. **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.7. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.9. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.11. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.13. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu

domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**Qualificação Econômico-Financeira**

9.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

9.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

**Qualificação Técnica**

9.25. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.25.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.25.1.1. Atestado de capacidade técnica que comprove a entrega de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total estimado nesta contratação.

9.25.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.25.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.25.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.25.5. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

9.26. A licitante melhor classificada deverá apresentar as documentações abaixo descritas:

9.26.1. LAUDO TÉCNICO DE ERGONOMIA EM CONFORMIDADE COM A NORMA REGULAMENTADORA NR 17, emitido por engenheiro de segurança do trabalho ou profissional com especialização em ergonomia devidamente habilitado para tal finalidade, indicando quais requisitos da Norma o Produto atende. Deve possuir também, a Documentação comprobatória e respectiva assinatura do profissional responsável pela Análise Técnica e emissão do Documento supracitado;

9.26.2. CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DE ACORDO COM A NBR 13962:2018 OU CERTIFICADO INTERNACIONAL (ANSI/BIFMA) (ou normativa mais atualizada que venha a substituí-la) - Emitido por organismo certificador de produto, acreditado pelo INMETRO.

9.26.3. RELATÓRIO DE ENSAIO EMITIDO POR LABORATÓRIO DE QUE A ESPUMA É ISENTA CFC

9.26.4. RELATÓRIO DE ENSAIO DE ACORDO COM A ABNT NBR 8537/2022 (ou normativa mais atualizada que venha a substituí-la) – ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO – DETERMINAÇÃO DA DENSIDADE

9.26.5. RELATÓRIO DE ENSAIO DE ACORDO COM A ABNT NBR 8619/2022 (ou normativa mais atualizada que venha a substituí-la)– ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO – DETERMINAÇÃO DA RESILIÊNCIA.

9.26.6. RELATÓRIO DE ENSAIO DE ACORDO COM A ABNT NBR 8797/2017 (ou normativa mais atualizada que venha a substituí-la) – ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO – DETERMINAÇÃO DA DEFORMAÇÃO PERMANENTE À COMPREENSÃO.

9.26.7. RELATÓRIO DE ENSAIO DE ACORDO COM A ABNT NBR 8910/2016 (ou normativa mais atualizada que venha a substituí-la) – ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO – DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO.

9.26.8. RELATÓRIO DE ENSAIO DE ACORDO COM A ABNT NBR 9178/2022 (ou normativa mais atualizada que venha a substituí-la) – ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO – DETERMINAÇÃO DA FADIGA DINÂMICA.

9.26.9. RELATÓRIO DE ENSAIO DE ACORDO COM A ABNT NBR 9176/2016 (ou normativa mais atualizada que venha a substituí-la) – ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO – DETERMINAÇÃO DA FORÇA DE INDENTAÇÃO.

9.26.10. RELATÓRIO DE ENSAIO DE ACORDO COM A ABNT NBR 14961/2016 (ou normativa mais atualizada que venha a substituí-la) – ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO – DETERMINAÇÃO DO TEOR DE CINZAS.

9.26.11. RELATÓRIO DE ENSAIO DE ACORDO COM A ABNT NBR 8515/2016 (ou normativa mais atualizada que venha a substituí-la) – ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO – DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA À TRAÇÃO.

9.26.12. RELATÓRIO DE ENSAIO DE ACORDO COM A ABNT NBR 8516/2015 (ou normativa mais atualizada que venha a substituí-la) – ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO – DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA AO RASGAMENTO.

9.26.13. LICENÇA DE OPERAÇÃO DA EMPRESA FABRICANTE DO PRODUTO

9.26.14. CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS DA EMPRESA FABRICANTE DO PRODUTO

9.26.15. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO IBAMA DA EMPRESA FABRICANTE DO PRODUTO

9.26.16. CATÁLOGO - com fotos ou desenho ilustrativo com identificação de marca, linha ou modelo. No descritivo e/ou especificação do item deverá constar a foto do produto.

9.26.17. ATESTADO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA – A garantia será fornecida através de atestado emitido pelo fabricante e deverá assegurar a garantia dos seus produtos contra eventuais defeitos de fabricação, por um período de no mínimo 5 anos.

9.26.18. Declaração indicando revenda autorizada a prestar manutenção/assistência nos produtos cotados.

**Disposições gerais sobre habilitação**

9.27. O licitante arrematante do objeto, sob pena de desclassificação, deverá apresentar os catálogos, laudos e certificados solicitados neste TR.

9.28. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não

funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.29. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.30. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.31. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.32. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA AQUISIÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$ 829.675,00 (oitocentos e vinte e nove mil seiscentos e setenta e cinco reais), conforme custos unitários apostos na tabela contida na cláusula 1.1.

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRP04-MG.

11.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação: **6.2.2.1.1.02.01.03.001 - Móveis e Utensílios**

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação do Orçamento respectivo e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

O presente Termo de Referência é assinado eletronicamente pela(o) demandante.

Documento assinado eletronicamente por **Monica Campos**, **Gerente Administrativa(o)**, em 03/10/2025, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 12, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cfp.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2462326** e o código CRC **C7756053**.

**Referência:** Processo nº 570400069.000042/2025-81 SEI nº 2462326

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 4ª REGIÃO

# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 570400069.000042/2025-81

O presente estudo técnico tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no documento de oficialização (DFD), bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o processo de aquisição de produto ou contratação de serviço.

Ressalta-se que, conforme disposição do §2º, Art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e do §1º, Art. 9º da Instrução Normativa nº 58/2022, os elementos de números 1, 5, 6, 7 e 13 são obrigatórios. Os demais itens não são de preenchimento obrigatório, contudo, quando não forem contemplados, a área técnica requisitante deverá apresentar as devidas justificativas para sua ausência.

## 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

1.1. Para definição da necessidade de contratação/aquisição, o setor demandante deverá responder às seguintes perguntas:

**Qual é o problema que se pretende solucionar?**

1.1.1. A empresa especializada em engenharia de segurança e medicina do trabalho contratada pelo CRP04-MG identificou no laudo técnico de Análise Ergonômica do Trabalho - AET (2303530) que **as cadeiras utilizadas pelas(os) trabalhadoras(es) da autarquia estão em desconformidade com os parâmetros legais.**

1.1.2. Nesse sentido, o problema que se pretende solucionar no presente estudo é a necessidade de adequação deste mobiliário, para um que seja ergonômico para todas as(os) empregadas(os) públicas(os) efetivas e comissionadas, funcionárias(os) terceirizadas(os), estagiárias(os) e menores aprendizes que trabalham no CRP04-MG, tanto em postos de trabalho presenciais na sede e subsedes, quanto em regime de teletrabalho (homeoffice), de modo a atender aos parâmetros contidos na legislação brasileira vigente, conforme apontado abaixo:

1.1.3. O DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943 que aprova, em território nacional, a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), estatui as normas que regulam as relações individuais e coletivas de trabalho, das quais destaca-se o Art. 199, o qual determina que "*Será obrigatória a colocação de assentos que assegurem postura correta ao trabalhador, capazes de evitar posições incômodas ou forçadas, sempre que a execução da tarefa exija que trabalhe sentado*".

1.1.4. O referido artigo da CLT foi regulamentado pelo Ministério do Trabalho na Norma Regulamentadora nº 17 (NR 17) que visa "*estabelecer as diretrizes e os requisitos que permitam a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, de modo a proporcionar conforto, segurança,*

*saúde e desempenho eficiente no trabalho.*"

1.1.5. A cláusula 17.2.1 da normativa, dispõe que a norma "*se aplica a todas as situações de trabalho, relacionadas às condições previstas no subitem 17.1.1.1, das organizações e dos órgãos públicos da administração direta e indireta, bem como dos órgãos dos Poderes Legislativo, Judiciário e Ministério Público que possuam empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.*". Isso posto, compreende-se que a normativa em questão aplica-se ao CRP04-MG, autarquia federal de direito público, que possui em seu quadro de trabalho empregadas(os)públicas(os) regidas(os) pela CLT.

1.1.6. Conforme cláusula 17.1.1.1 do referido documento, "*as condições de trabalho incluem aspectos relacionados ao levantamento, transporte e descarga de materiais, ao mobiliário dos postos de trabalho, ao trabalho com máquinas, equipamentos e ferramentas manuais, às condições de conforto no ambiente de trabalho e à própria organização do trabalho.*"

1.1.7. A cláusula 17.3.1, por sua vez determina que "*A organização deve realizar a avaliação ergonômica preliminar das situações de trabalho que, em decorrência da natureza e conteúdo das atividades requeridas, demandam adaptação às características psicofisiológicas dos trabalhadores, a fim de subsidiar a implementação das medidas de prevenção e adequações necessárias previstas nesta NR.*"

1.1.8. Um dos pontos a ser avaliados pela avaliação ergonômica consta na cláusula 17.6.1, a qual apresenta que: "***O conjunto do mobiliário do posto de trabalho deve apresentar regulagens em um ou mais de seus elementos que permitam adaptá-lo às características antropométricas que atendam ao conjunto dos trabalhadores envolvidos e à natureza do trabalho a ser desenvolvido***."

1.1.9. Em atendimento à normativa supracitada, o CRP04-MG contratou, em setembro de 2024, por meio do Pregão Eletrônico nº 90009/2024 (Processo SEI 570400075.000012/2024-13), a empresa IMPACTUS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, com o objetivo de realizar a "*Prestação dos serviços técnicos especializados em engenharia de segurança e em medicina do trabalho*". A referida empresa entregou em julho de 2025, a Análise Ergonômica do Trabalho - AET (SEI nº 2303530), a qual:

> *foi elaborada a partir de inspeções e determinações técnicas (medições ambientais) de agentes ergonômicos e acidentes "in loco". Este laudo está fundamentado legalmente, na Portaria MTP n.o 4.219, de 20 de dezembro de 2022; e tem por objetivo avaliar e analisar ergonomicamente os postos de trabalho, bem como, apresentar as medidas corretivas necessárias e suficientes para corrigir os riscos advindos dos agentes ergonômicos, presentes nos ambientes, atividades, operações e postos de trabalho, em conformidade com os parâmetros estabelecidos na legislação vigente.*
>
> *Os objetivos gerais, que definem o direcionamento dessa análise ergonômica, estão relacionados à melhoria do bem-estar individual e coletivo, com o intuito de proporcionar o máximo de segurança e conforto a todos os colaboradores.*

1.1.10. A AET realizada destaca no descritivo ergonômico que, no âmbito do CRP04-MG, "*Durante as atividades administrativas* ***o trabalho é realizado basicamente em sedestação (postura sentada)***", de modo que aplica-se a esse tipo de atividade o previsto no artigo 199 da CLT, regulamentado pela NR 17, conforme mencionado anteriormente.

1.1.11. A conclusão da AET sobre o risco do trabalho realizado no CRP04-MG é a seguinte: "*a tarefa denominada teve as suas condições ERGONÔMICAS analisadas*

*de acordo com os critérios técnicos de avaliação de risco para L.E.R./D.O.R.T. reconhecidos pela comunidade científica. Os resultados obtidos através da escala de Borg classifica o posto como médio o risco de modo geral no que se refere ao aparecimento de distúrbios osteomusculares.*". Por este motivo, a empresa de medicina do trabalho apresenta a recomendação de adequação das cadeiras da autarquia, objetivando que estas se adaptem "***a todo tipo de colaborador assim evitando LERs e DORTs***". Ademais, a AET recomenda que o CRP04-MG **"*utilize a antropometria para adequar cada posto de trabalho conforma a necessidade de cada colaborador*."**

1.1.12. No anexo I da AET, a empresa contratada apresenta os requisitos que as cadeiras ergonômicas devem possuir para atender de forma satisfatória às características psicofisiológicas das(os) trabalhadoras(es), "*de modo a proporcionar conforto, segurança, saúde e desempenho eficiente no trabalho*". O anexo apresenta ainda as fotos das cadeiras existentes na sede e subsedes do CRP04-MG e conclui que: "*As cadeiras verificadas nos modelos acima, não possuem possibilidade de ajuste do encosto bem como não possuem meios de regulagem do apoio lateral, impedindo assim, um ajuste mais adequado a cada tipo de trabalho e suas dimensões*".

1.1.13. Assim, verifica-se que a Análise Ergonômica do Trabalho realizada por empresa especialista em medicina do trabalho, constatou que as atuais cadeiras existentes no CRP04-MG não possuem a regulagem necessária para atender às características antropométicas de cada trabalhadora(or), de modo que atualmente existe uma **inadequação ergonômica das cadeiras da autarquia**, conforme disposições legais.

1.1.14. Deste modo, **faz-se indispensável a aquisição de novas cadeiras ergonômicas,** que possuam especificações que atendam de forma plena ao disposto no artigo 199 da CLT e, em especial, à Norma Regulamentadora Nº 17, devendo essas adaptar-se às características psicofisiológicas de cada funcionária(o), **evitando-se assim o surgimento de Lesões por Esforço Repetitivo (LER) ou Distúrbios Osteomusculares Relacionados ao trabalho (DORTs**), que são estabelecidas pelo Guia de Vigilância em Saúde como **síndromes clínicas que afetam o sistema musculoesquelético e nervoso da(o) trabalhadora(r),** as quais podem ser causadas, mantidas ou agravadas pelo trabalho.

1.1.15. Diversas características podem tornar um ambiente propício ao desenvolvimento destas lesões, como aspectos cognitivos, sensoriais, biomecânicos e afetivos. As síndromes podem estar associadas a mobiliários não ergonômicos, posturas estáticas ou inadequadas no trabalho, movimentos repetitivos sem pausas para recuperação, exposição a vibrações, temperaturas extremas, ruídos elevados, carga e ritmo de trabalho acelerado, pressão por metas, horas extras excessivas, sobrecarga de peso, exigências cognitivas, ritmo de trabalho, ambiente social e técnico do trabalho, entre outros.

1.1.16. O melhor método para evitar essas lesões e distúrbios é a avaliação e, quando necessário, a adequação nos ambientes e processos organizacionais de trabalho e atividades que podem desencadear as LERs/DORTs. Uma das formas utilizadas para avaliar esses ambientes é a Análise Ergonômica do Trabalho, que foi realizada no CRP04-MG e que constatou, conforme apresentado, que é necessária a troca das cadeiras utilizadas na autarquia, de modo a prevenir e reduzir o risco de desenvolvimento de LER/DORT nas(os) empregadas(os) públicas(os) e demais colaboradoras(es) que trabalham na instituição.

1.1.17. Nesse sentido, verifica-se que a situação atual de inadequação do mobiliário da autarquia, que está em contradição com a NR 17 e com a CLT, pode vir

a acarretar o desenvolvimento de LERs e DORTs nas(nos) trabalhadoras(es), o que eventualmente poderia ocasionar o afastamento laboral destas(es), a necessidade de tratamento médico e fisioterápico, além da possibilidade de eventual abertura de processos trabalhistas contra o CRP04-MG.

1.1.18. Além disso, diante do estabelecimento do regime de trabalho híbrido na autarquia, que garante uma parte da realização da jornada em teletrabalho, o laudo da Análise Ergonômica do Trabalho recomenda a adequação das cadeiras também para o homeoffice, uma vez que essa modalidade de trabalho exige a mesma atenção ergonômica, de modo que o CRP04-MG tem a responsabilidade de garantir condições de trabalho adequadas para as(os) empregadas(os) públicas(os) que atuam nesse regime, conforme previsto na legislação trabalhista e nas boas práticas de gestão, sendo que a padronização integral do mobiliário ergonômico em todas as estações de trabalho, tanto presenciais quanto em homeoffice, garante que todas(os) as(os) trabalhadoras(es) tenham acesso ao mesmo padrão de qualidade e conforto, promovendo equidade e minimizando possíveis danos à saúde.

1.1.19. Assim, a disponibilização de cadeiras ergonômicas para quem trabalha em casa é igualmente um investimento na saúde e na produtividade dessas(es) empregadas(os) públicas(os), evitando que desenvolvam problemas de saúde decorrentes da inadequação do mobiliário em suas residências, o que poderia gerar os mesmos riscos descritos anteriormente no trabalho presencial. Deste modo, entende-se que é fundamental que a aquisição contemple a totalidade das(os) trabalhadoras(es) da autarquia, independentemente de estarem em regime presencial ou em homeoffice.

**Quais são as alternativas para solucionar o problema?**

1.1.20. Para o problema apresentado, considerando-se que o atual mobiliário de cadeiras do CRP04-MG está em desconformidade ergométrica com a legislação trabalhista brasileira, as soluções possíveis seriam a locação ou a aquisição de cadeiras ergonômicas que atendam, de forma integral, às especificações constantes na Análise Ergonômica do Trabalho, com fulcro na NR 17. Maior detalhamento sobre as alternativas segue descrito na cláusula 3 do presente estudo.

**Há experiências anteriores a serem observadas? Que procedimentos e medidas foram adotados na situação comparada?**

1.1.21. Em 2015, o Ministério Público do Trabalho (MPT) abriu o **Inquérito Civil 1156.2015.03.000/4** contra o Conselho Regional de Psicologia de Minas Gerais (CRP04-MG). A investigação apontou que o mobiliário da sede do CRP não estava de acordo com as leis de segurança e saúde do trabalho vigentes. Na época, o CRP já planejava uma reforma geral em sua sede. A ideia era que essa obra resolvesse não só as questões do mobiliário, mas também problemas de cabeamento, climatização e outros. Para solucionar as falhas mais urgentes identificadas na fiscalização, o CRP04-MG se reuniu com a Delegacia Regional do Trabalho e o MPT e firmou um acordo. Nele, o conselho se comprometeu a fazer ajustes imediatos, como: aquisição de novas cadeiras; ajuste da altura dos monitores; instalação de descansos para os pés; melhorias no cabeamento. Essas ações foram realizadas antes do processo de reforma completo, garantindo uma resposta rápida às exigências do MPT.

1.1.22. Diante da reforma que seria realizada na sede, no ano de 2018 o CRP04 procedeu com a realização de licitação, na modalidade Tomada de Preços nº 001/2018, que tinha como objeto a "*contratação de empresa especializada para elaboração de projetos arquitetônicos (básicos e executivos) e complementares (executivos)*" que, dentre outras atividades, realizou todo o design interno e de mobiliário. Considerando-se o fim da garantia das cadeiras adquiridas em 2017 e os

problemas destas já apresentados acima, no projeto de reforma da sede foram incluídas novas cadeiras, o que resultou na aquisição das cadeiras atuais, por meio do Pregão Eletrônico nº 0004/2021. No entanto, diante da AET recebida, verifica-se que a cadeira recomendada pela empresa responsável pela elaboração do Termo de Referência do mobiliário atual não está em conformidade com a legislação trabalhista vigente no país.

1.1.23. Assim, entende-se como prudente proceder à adequação imedita das cadeiras utilizadas pelas equipes do CRP04/MG, a fim de evitar-se reincidir novas denuncias no MPT.

**Foi realizado um estudo de impacto detalhado a fim de antecipar os efeitos favoráveis e desfavoráveis da nova compra/contratação? (análise de riscos)**

1.1.24. A análise ergonômica realizada revelou que as cadeiras atualmente em uso no CRP04-MG não atendem aos requisitos mínimos de ergonomia para as atividades desempenhadas, conforme NR 17. Essa inadequação se manifesta em:

I - Falta de ajustes adequados, uma vez que as cadeiras não permitem ajustes de altura e inclinação do encosto ou ajuste de profundidade do assento; não possuem meios de regulagem do apoio lateral para os braços; falta de apoio lombar de forma individualizada. Todos esses são fatores que impedem um ajuste mais adequado a cada tipo de trabalhadora(or) e suas dimensões corporais, impossibilitando a postura correta para cada biotipo e tipo de tarefa.

II - Design das cadeiras inadequado, uma vez que desconsidera os princípios ergonômicos, levando a posturas viciosas e sobrecarga em diferentes partes do corpo.

1.1.25. Ressalta-se ainda que, devido ao designer inapropriado ao objetivo da cadeira, por diversas vezes houve queda de funcionárias(os) da cadeira, pois ela se inclina para frente de forma perigosa, o que poderia, eventualmente, acarretar acidentes de trabalho.

1.1.26. Além disso, é possível verificar em uma análise visual que muitas cadeiras apresentam sinais de desgaste excessivo e deterioração, comprometendo sua estabilidade, funcionalidade, e o ambiente corporativo.

1.1.27. As situações apresentadas acima configuram uma nítida desconformidade com a NR 17, que estabelece parâmetros para condições de trabalho que garantam o conforto, segurança e saúde das(os) trabalhadoras(es), incluindo a adequação do mobiliário.

1.1.28. A não aquisição de novas cadeiras ergonômicas e, consequentemente, a não adequação das cadeiras atuais utilizadas pelas(os) empregadas(os), tanto no trabalho presencial, quanto no homeoffice, acarretaria uma série de riscos significativos para as(os) trabalhadoras(es) e para a autarquia, dos quais destaca-se:

1.1.29. Riscos à Saúde das(os) Trabalhadoras(es):

I - Distúrbios Osteomusculares Relacionados ao Trabalho (DORT/LER): A má postura e o esforço repetitivo impostos por cadeiras inadequadas são fatores de risco para o desenvolvimento de condições como tendinites, bursites, lombalgias, cervicalgias, síndrome do túnel do carpo, entre outras.

II - Fadiga e Desconforto: O uso de cadeiras inadequadas provoca fadiga precoce, desconforto generalizado, dores musculares e

articulares, impactando diretamente a qualidade de vida das(os) trabalhadoras(es).

III - Problemas Circulatórios: A compressão de vasos sanguíneos devido à postura inadequada pode levar a problemas circulatórios, como varizes e inchaço nas pernas.

IV - Estresse e Problemas Psicológicos: O desconforto crônico e a dor podem gerar estresse, irritabilidade e afetar negativamente o humor e a saúde mental das(os) das(os) trabalhadoras(es).

1.1.30. Riscos para a Autarquia:

I - Aumento do Absenteísmo e Atestados Médicos: A ocorrência de DORT/LER e outras condições de saúde relacionadas ao trabalho resulta em um aumento significativo no número de afastamentos e atestados médicos, impactando a produtividade e a continuidade dos serviços.

II - Redução da Produtividade e Eficiência: O desconforto e a dor prejudicam a concentração e o desempenho das tarefas, levando à queda da produtividade e da qualidade do trabalho entregue.

III - Aumento de Custos: Os custos com saúde ocupacional, como exames, tratamentos e readaptação das(os) trabalhadoras(es), podem aumentar consideravelmente.

IV - Processos Trabalhistas e Sanções Legais: A não conformidade com a NR-17 expõe a autarquia a riscos de autuações e multas por parte dos órgãos fiscalizadores, além de potenciais ações judiciais por parte das(os) trabalhadoras(es) que venham a desenvolver doenças ocupacionais.

V - Deterioração da Imagem Institucional: A negligência com as condições de trabalho pode gerar uma imagem negativa da autarquia perante a sociedade, a categoria de psicólogas(os) e as(os) próprias(os) trabalhadoras(es).

1.1.30.1. Por outro lado, a aquisição de cadeiras ergonômicas modernas e em conformidade com a NR-17 trará múltiplos benefícios, tanto para as(os) trabalhadoras(es) quanto para a autarquia, dentre os quais destaca-se:

1.1.30.2. Melhora da Saúde e Bem-Estar:

I - Prevenção de Doenças Ocupacionais: A principal vantagem é a prevenção de DORT/LER e outras condições de saúde, protegendo a integridade física das(os) funcionárias(os).

II - Redução da Fadiga e Desconforto: As cadeiras ergonômicas proporcionam suporte adequado, reduzindo a fadiga e o desconforto, mesmo em longas jornadas de trabalho.

III - Promoção de Posturas Saudáveis: O design ajustável e o suporte adequado incentivam a adoção de posturas corretas, prevenindo dores e lesões.

1.1.30.3. Aumento da Produtividade e Eficiência:

I - Melhora da Concentração: O conforto proporcionado pelas cadeiras ergonômicas permite que as(os) trabalhadoras(es) concentrem-se melhor em suas tarefas, sem distrações causadas por dores ou desconforto.

II - Redução de Afastamentos: Com a diminuição de doenças ocupacionais, haverá uma redução no número de possíveis afastamentos e atestados, garantindo maior continuidade dos serviços públicos.

III - Otimização do Desempenho: Trabalhadoras(es) confortáveis e saudáveis tendem a ser mais engajadas(os) e eficientes, refletindo diretamente na qualidade e quantidade do trabalho produzido.

1.1.30.4. Conformidade Legal e Redução de Custos:

I - Atendimento à NR 17: A aquisição de cadeiras ergonômicas garantirá a conformidade com a Norma Regulamentadora 17, evitando multas e sanções.

II - Diminuição de Custos com Saúde Ocupacional: A prevenção de doenças ocupacionais resultará em uma diminuição dos gastos com tratamentos, exames e processos trabalhistas.

III - Melhora do Clima Organizacional: Investir na saúde e segurança das(os) das(os) as(os) empregadas(os) públicas(os) efetivas e comissionadas, funcionárias(os) terceirizadas(os), estagiárias(os) e menores aprendizes, demonstra o compromisso da autarquia com o bem-estar de sua equipe, o que contribui para um ambiente de trabalho mais positivo e motivador.

**Qual o interesse público envolvido na compra/contratação?**

1.1.31. A compra em questão visa ao atendimento da CLT e da Norma Regulamentadora Nº 17, e o interesse público está compreendido na busca por um desempenho eficiente no trabalho das(os) empregadas(os) públicas(os) efetivas e comissionadas, funcionárias(os) terceirizadas(os), estagiárias(os) e menores aprendizes que trabalham no CRP04-MG, uma vez que terão respeitadas suas características antropométicas, evitando-se o surgimento de Lesões por Esforço Repetitivo (LER) ou Distúrbios Osteomusculares Relacionados ao trabalho (DORTs), que poderiam eventualmente levar a afastamentos para realização de tratamentos, além de evitar possíveis multas e indenizações à autarquia por processos trabalhistas.

1.1.32. Deste modo, a adaptação para o mobiliário adequado não é apenas uma questão de conforto, mas um investimento estratégico na saúde ocupacional e na eficiência do serviço público. A natureza das atividades desempenhadas, que usualmente exige longos períodos na posição sentada, pode acarretar diversos problemas de saúde, como dores lombares, lesões por esforço repetitivo (LER) e distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho (DORT). A aquisição de cadeiras que atendam às exigências ergonômicas mais atuais é, portanto, uma medida preventiva e essencial para mitigar esses riscos e assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à sociedade.

**Uma nova contratação é realmente a melhor forma de solucionar o problema, tendo em vista a natureza deste, seu alcance, os benefícios que se pretende obter e a possibilidade de adoção de medidas alternativas?**

1.1.33. Sim, pois atualmente não existe nenhum contrato vigente na autarquia para a aquisição de cadeiras em conformidade com a AET e a NR 17.

**Essa compra/serviço envolve outras contratações?**

1.1.34. A compra não envolve outras contratações, visto que as cadeiras devem ser entregues já montadas pela empresa vencedora.

## 2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

## NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO

2.1. Os mobiliários devem ser fornecidos por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e com os padrões de qualidade exigidos nesse instrumento e no termo de referência.

2.2. A contratação acontecerá por demanda e a empresa vencedora deverá entregar as cadeiras montadas nos endereços da sede e das 06 (seis) subsedes do CRP04-MG, localizadas nas cidades de Juiz de Fora/MG; Montes Claros/MG; Pouso Alegre /MG; Governador Valadares /MG; Divinópolis/MG e Uberlândia/MG.

2.2.1. No momento da entrega, caso seja identificada alguma cadeira com avarias ou não esteja em conformidade com o Edital, esta será devolvida e deverá ser substituída imediatamente pela empresa contratada.

2.3. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

2.4. A Contratada deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

2.5. A contratada deverá fornecer garantia de no mínimo 05 (cinco) anos para o produto, que começará a correr ao término da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a partir da data de entrega do produto ou da descoberta em caso de vício oculto.

2.5.1. A Contratada deverá garantir a qualidade das cadeiras a serem fornecidas, apresentando o termo de validade do prazo de garantia das mesmas, devendo, ainda, quando solicitado, realizar a manutenção das cadeiras que eventualmente precisem de reparo ou substituir prontamente aquelas que porventura não atendam aos requisitos contratados ou que não tenham possibilidade de reparo via manutenção, sob pena das sanções cabíveis.

2.6. Visando à aquisição de cadeiras ergonômicas de boa qualidade, a licitante vencedora da fase de lances, deverá apresentar, na fase de habilitação, documentação que comprove que as cadeiras ergonômicas possuem o padrão de qualidade necessário para sua aquisição, em conformidade com a legislação e normativas vigentes. Nesse sentido, é essencial que os documentos exigidos garantam tanto a adequação ergonômica quanto a idoneidade e sustentabilidade da fornecedora.

2.7. Para tanto, foi realizada uma pesquisa aprofundada sobre as normativas existentes no mercado de venda de mobiliário, em especial as que apresentam padrões técnicos para cadeiras ergonômicas. A análise avaliou a necessidade e a relevância das normativas, considerando-se principalmente a garantia não somente de produtos de boa qualidade, como também prezando pelos princípios das licitações constantes no artigo 6º da Lei 14.133/2021. Nesse sentido, destaca-se abaixo a **documentação necessária para contratação**:

2.7.1. LAUDO/PARECER TÉCNICO EMITIDO POR ERGONOMISTA MEMBRO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ERGONOMIA (ABERGO), que ateste a confirmidade do produto com a NR 17 ou LAUDO TÉCNICO DE ERGONOMIA EM CONFORMIDADE COM A NORMA REGULAMENTADORA NR 17, EMITIDO POR ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO OU PROFISSIONAL COM ESPECIALIZAÇÃO EM ERGONOMIA devidamente habilitado para tal finalidade, indicando quais requisitos da Norma o

Produto atende. Deve possuir também, a Documentação comprobatória e respectiva assinatura do profissional responsável pela Análise Técnica e emissão do Documento supracitado;

2.7.2. CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DE ACORDO COM A NBR 13962:2018 OU CERTIFICADO INTERNACIONAL (ANSI/BIFMA) Emitido por organismo certificador de produto, acreditado pelo INMETRO - Necessidade: Essencial. A NBR 13962:2018 é a norma brasileira que estabelece os requisitos mínimos de segurança, estabilidade e durabilidade para cadeiras de escritório, abrangendo aspectos físicos, dimensionais e de desempenho. Seu objetivo principal é garantir a segurança, o conforto e a durabilidade dessas cadeiras, promovendo uma postura correta e a saúde da(o) usuária(o). A norma define características como estabilidade, resistência, durabilidade e ergonomia, com base em ensaios que simulam o uso diário. Possuir o certificado de conformidade com esta norma, emitido por um organismo certificador acreditado, é fundamental para garantir a qualidade e a segurança do produto. Um certificado internacional como ANSI/BIFMA também é aceitável, pois são padrões reconhecidos globalmente por sua rigorosidade.

2.7.3. DOCUMENTOS ESSENCIAIS PARA GARANTIA DA MATÉRIA-PRIMA (ESPUMA) - Os relatórios de ensaio relacionados à espuma de poliuretano são importantes para atestar a qualidade e durabilidade de um componente crucial da cadeira. Embora a NBR 13962:2018 já englobe testes de durabilidade do conjunto da cadeira, a exigência específica desses relatórios fornece uma camada adicional de garantia sobre a matéria-prima. Dentre as normativas que regulam a matéria, destaca-se:

I - RELATÓRIO DE ENSAIO EMITIDO POR LABORATÓRIO DE QUE A ESPUMA É ISENTA CFC

II - RELATÓRIO DE ENSAIO DE ACORDO COM A ABNT NBR 8537/2022 (ou normativa mais atualizada que venha a substituí-la) – ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO – DETERMINAÇÃO DA DENSIDADE

III - RELATÓRIO DE ENSAIO DE ACORDO COM A ABNT NBR 8619/2022 (ou normativa mais atualizada que venha a substituí-la)– ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO – DETERMINAÇÃO DA RESILIÊNCIA.

IV - RELATÓRIO DE ENSAIO DE ACORDO COM A ABNT NBR 8797/2017 (ou normativa mais atualizada que venha a substituí-la) – ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO – DETERMINAÇÃO DA DEFORMAÇÃO PERMANENTE À COMPREENSÃO.

V - RELATÓRIO DE ENSAIO DE ACORDO COM A ABNT NBR 8910/2016 (ou normativa mais atualizada que venha a substituí-la) – ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO – DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO.

VI - RELATÓRIO DE ENSAIO DE ACORDO COM A ABNT NBR 9178/2022 (ou normativa mais atualizada que venha a substituí-la) – ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO – DETERMINAÇÃO DA FADIGA DINÂMICA.

VII - RELATÓRIO DE ENSAIO DE ACORDO COM A ABNT NBR 9176/2016 (ou normativa mais atualizada que venha a substituí-la) – ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO – DETERMINAÇÃO DA FORÇA DE INDENTAÇÃO.

VIII - RELATÓRIO DE ENSAIO DE ACORDO COM A ABNT NBR 14961/2016 (ou normativa mais atualizada que venha a substituí-la) –

ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO – DETERMINAÇÃO DO TEOR DE CINZAS.

IX - RELATÓRIO DE ENSAIO DE ACORDO COM A ABNT NBR 8515/2016 (ou normativa mais atualizada que venha a substituí-la) – ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO – DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA À TRAÇÃO.

X - RELATÓRIO DE ENSAIO DE ACORDO COM A ABNT NBR 8516/2015 (ou normativa mais atualizada que venha a substituí-la) – ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO – DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA AO RASGAMENTO.

2.7.3.1. Necessidade (item I): Importante. A isenção de Clorofluorcarbonetos (CFCs) é uma questão ambiental relevante. Embora não afete diretamente a ergonomia ou a segurança da cadeira para o usuário, demonstra o compromisso do fabricante com práticas sustentáveis e pode ser um critério de desempate ou um requisito de sustentabilidade na licitação.

2.7.3.2. Necessidade (itens II a X): Recomendáveis, para garantir que a espuma da cadeira vencedora atenderá de forma satisfatória a quesitos como densidade, fadiga, dinâmica e deformação permanente.

2.7.4. DOCUMENTOS ESSENCIAIS PARA IDONEIDADE E CONFORMIDADE LEGAL DO FABRICANTE:

2.7.4.1. LICENÇA DE OPERAÇÃO DA EMPRESA FABRICANTE DO PRODUTO - Necessidade: Essencial. A Licença de Operação, emitida por órgão ambiental competente (como a Secretaria de Meio Ambiente do estado/município), comprova que a empresa fabricante está regularizada e opera de acordo com as normas ambientais vigentes. É um documento fundamental para a habilitação jurídica e técnica da empresa.

2.7.4.2. CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS DA EMPRESA FABRICANTE DO PRODUTO - Necessidade: Essencial, se aplicável. Empresas que exercem atividades potencialmente poluidoras e/ou utilizadoras de recursos ambientais devem estar inscritas no Cadastro Técnico Federal (CTF) do IBAMA. É uma exigência legal para a regularidade ambiental do fabricante. A necessidade dependerá da classificação da atividade da fábrica de cadeiras.

2.7.4.3. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO IBAMA DA EMPRESA FABRICANTE DO PRODUTO - Necessidade: Essencial, se aplicável. Garante que a empresa não possui pendências financeiras ou multas ambientais junto ao IBAMA. Importante para a habilitação fiscal e para assegurar a responsabilidade ambiental do fornecedor.

2.7.4.4. CATÁLOGO - Necessidade: Essencial. O catálogo é crucial para a fase de análise das propostas técnicas, permitindo a verificação visual e das especificações do produto ofertado. Ele deve conter informações claras sobre dimensões, recursos, ajustes e opções de cores/materiais das cadeiras.

2.8. A exigência de laudos objetiva comprovar que o mobiliário a ser ofertado em favor da administração pública atende às normas ergonômicas previstas na NR 17 - norma regulamentadora criada por meio da Portaria n° 3.571/1990 do Ministério do Trabalho e Emprego.

2.9. As exigências de certificados e laudos estão relacionadas diretamente ao objeto contratado. Informa-se que a inclusão de tais exigências no TR visam garantir a aquisição de produtos de estabilidade, resistência e durabilidade comprovadas, dentro do prazo de entrega assinalado e no afã de se evitar o risco de aquisições sem o

padrão de qualidade exigido.

2.10. Ainda, a experiência no âmbito da Administração Pública, demonstra a exigência da apresentação de certificados emitidos pela ABNT ou laudos de conformidade emitidos por laboratórios creditados pelo INMETRO objetiva uma real economia em favor da administração, de forma a buscar a aquisição de bens com extenso período de uso sem substituições ou deteriorações. Logo, reitera-se que as exigências previstas estão atreladas aos fatores de qualidade, durabilidade, funcionalidade e desempenho do objeto a ser contratado, buscando-se, dessa maneira, a aquisição de produtos com maior vida útil, garantindo a economia de substituições prematuras zelando assim pela melhor aplicação dos recursos públicos.

2.11. No entanto, mesmo com a exigência de laudos e certificações robustas, a **solicitação de amostras** para verificação da qualidade das cadeiras ergonômicas é uma **medida de segurança e controle de qualidade inestimável**. Ela transcende a análise documental, permitindo uma avaliação prática, sensorial e ergonômica que assegura a aquisição de produtos verdadeiramente adequados, duráveis e que efetivamente contribuirão para a saúde, conforto e produtividade das(os) trabalhadoras(es) desta autarquia federal. É um investimento no processo licitatório que previne problemas futuros e garante o sucesso da aquisição.

2.12. Nesse sentido, além da apresentação da documentação listada acima, é altamente recomendável e tecnicamente justificável solicitar amostras das cadeiras ergonômicas durante o processo licitatório, mesmo que todos os documentos e certificações exigidas estejam em conformidade. A análise da amostra é uma etapa crucial para mitigar riscos e garantir que o produto a ser adquirido atenda plenamente às expectativas de qualidade, conforto e ergonomia que não são totalmente verificáveis apenas em papel.

2.13. A amostra demonstra-se como necessária por possibilitar uma verificação tátil e visual da qualidade construtiva, com a percepção de materiais, uma vez que os documentos podem listar especificações de materiais, mas a amostra permite a avaliação sensorial da qualidade do tecido, do acabamento plástico, do metal e da costura. É possível verificar a resistência ao toque, a ausência de rebarbas, folgas ou imperfeições que comprometeriam a durabilidade e a estética do produto. Além disso, a amostra permite testar a solidez da estrutura da cadeira, a estabilidade de sua base, o funcionamento dos rodízios e a ausência de rangidos ou balanços indesejados. Isso complementa os ensaios de laboratório, oferecendo uma percepção real de como a cadeira se comporta. É possível também testar o funcionamento suave e preciso de todos os mecanismos de ajuste (altura do assento, inclinação do encosto, apoio lombar, altura dos braços, profundidade do assento). A amostra revela se os ajustes são intuitivos, firmes e se realmente proporcionam a amplitude necessária para os diferentes biotipos das(os) trabalhadoras(es).

2.14. Embora a ergonomia siga princípios técnicos, o conforto é, em parte, subjetivo. A amostra permite que um grupo de trabalhadoras(es) testem a cadeira por um período, verificando o suporte da espuma, a curvatura do encosto e a adequação geral para longos períodos de uso. O Laudo Ergonômico de Acordo com a NR-17 atesta a conformidade técnica, mas a amostra valida a aplicabilidade e o conforto na prática. A amostra pode ser testada no ambiente real de trabalho para verificar como ela se integra com as mesas, monitores e demais equipamentos, garantindo que não haja incompatibilidades.

2.15. Embora a NBR 13962:2018 e os relatórios de ensaio da espuma garantam que a cadeira passou por testes laboratoriais rigorosos, a amostra serve como uma contraprova prática. Ela assegura que o produto entregue corresponde ao modelo certificado e que a qualidade percebida é condizente com os resultados dos ensaios.

Desse modo, a fase de amostra atua como uma barreira de qualidade final. Se a amostra for reprovada, a autarquia evita adquirir um grande lote de cadeiras que, apesar de documentadas, não atenderiam às expectativas ou, pior, comprometeriam a saúde e o bem-estar das(os) trabalhadoras(es). Isso previne retrabalhos, devoluções e custos adicionais.

2.16. A avaliação da amostra é uma etapa crítica para garantir que as cadeiras a serem adquiridas realmente atendam às necessidades das(os) trabalhadoras(es) e às exigências da NR-17. Os critérios devem ser objetivos e mensuráveis sempre que possível, e devem abranger aspectos técnicos, ergonômicos e de conforto.

2.17. É tecnicamente viável e **altamente recomendável pedir mais de uma amostra do fornecedor** que tenha apresentado o melhor preço. Embora a prática comum seja solicitar uma amostra de cada licitante classificado, há situações em que a solicitação de múltiplas amostras do proponente vencedor se justifica tecnicamente, especialmente quando o item licitado é crucial para a saúde e segurança das(os) trabalhadoras(es).

2.18. A solicitação de mais de uma amostra do licitante que apresentou o melhor preço não é uma medida de desconfiança, mas sim uma estratégia de gestão de risco e controle de qualidade, que protege o interesse público. Ela garante que a autarquia não apenas está obtendo um bom preço, mas também está adquirindo um produto de qualidade consistente e confiável, que cumprirá sua finalidade ergonômica e terá uma vida útil longa. Essa prática é uma forma de ir além da conformidade documental e validar o produto na prática, assegurando o sucesso da aquisição e o bem-estar das(os) trabalhadoras(es). Os motivos técnicos para essa prática incluem:

2.18.1. Verificação de consistência da qualidade, uma vez que a amostragem múltipla permite à comissão de avaliação verificar se o padrão de qualidade é consistente em toda a linha de produção. Se todas as amostras apresentarem a mesma qualidade, robustez e acabamento, há uma maior garantia de que o lote a ser entregue também seguirá esse padrão. Se uma das amostras apresentar uma falha ou um acabamento inferior, isso pode indicar um problema de controle de qualidade na fábrica, o que justifica a reprovação do fornecedor.

2.18.2. A realização de testes ergonômicos e de uso mais abrangentes, permitem a realização de uma avaliação ergonômica completa, sendo essencial que a cadeira seja testada por pessoas com diferentes biotipos, pesos e alturas. Solicitar mais de uma amostra permite que um grupo de usuárias(os) heterogêneo possa testar as cadeiras simultaneamente ou em ambientes diferentes. Isso oferece um feedback mais robusto e representativo sobre o conforto e a adaptabilidade da cadeira a um público mais amplo.

2.18.3. Uma das amostras pode ser submetida a testes de uso mais intensivos em um curto período, simulando um desgaste acelerado, enquanto a outra é avaliada em condições normais. Embora os testes de laboratório da NBR 13962:2018 sejam completos, um teste prático adicional pode ajudar a identificar fraquezas em componentes específicos, como o tecido ou a espuma, sob condições reais de uso.

2.18.4. Podem existir casos em que a amostra apresentada é um protótipo de alta qualidade, que não reflete o padrão do produto a ser entregue em larga escala. Dessa forma, a solicitação de múltiplas amostras reduz o risco de fraudes e de vícios ocultos, pois torna mais difícil para o fornecedor apresentar múltiplos produtos de qualidade superior que não correspondem à sua produção em massa.

2.18.5. Nesse sentido, será solicitado o envio de no mínimo 02 (duas) cadeiras

de amostra, que poderão ser destruídas para fins de análise. Os custos de envio serão de responsabilidade do da empresa licitante. As amostras poderão ser recolhidas pela licitante após a finalização da análise.

2.19. A recomendação é que a avaliação seja conduzida por uma Comissão de Avaliação da Amostra composta por membros com expertise em diferentes áreas, como: 01 (um) Ergonomista ou profissional de segurança e saúde no trabalho com conhecimento em ergonomia; 01 (uma) Gestora da contratação; 02 (dois) Fiscais da contratação; 01 (uma) Representante do setor de recursos humanos; 04 (quatro) Usuárias(os) finais contendo amostra representativa de trabalhadoras(es) de diferentes biotipos e setores.

2.19.1. Abaixo, seguem sugestões de critérios de avaliação, divididos por categorias:

2.19.1.1. Critérios de Conformidade Técnica e Construtiva: visam verificar a qualidade física da cadeira e a conformidade com as especificações do edital.

I - Conformidade com a NBR 13962:2018 (ou ANSI/BIFMA): apresentação da etiqueta de certificação visível na cadeira. Embora o certificado seja um documento, a etiqueta física na amostra confirma que o produto corresponde ao certificado.

II - Qualidade dos materiais e acabamento (inspeção visual e tátil):

a) Ausência de rebarbas, pontos cortantes ou falhas de moldagem;

b) Qualidade da costura (para estofamento em tecido): sem fios soltos, emendas aparentes ou desalinhamento;

c) Integridade e uniformidade das superfícies (plástico, metal cromado/pintado);

d) Tipo e densidade da espuma (conformidade com especificação do edital);

III - Estabilidade da estrutura: ausência de balanços excessivos, rangidos ou instabilidade ao sentar, levantar ou movimentar-se na cadeira. Teste prático com movimentação do usuário.

IV - Funcionamento dos componentes mecânicos: suavidade e precisão dos mecanismos de ajuste (altura, inclinação, profundidade). Teste prático de todos os ajustes.

V - Qualidade dos rodízios: os rodízios devem deslizar suavemente em diferentes tipos de piso, sem travamentos ou ruídos excessivos. Teste prático de movimentação da cadeira.

2.19.1.2. Critérios de Avaliação Ergonômica (Conformidade com NR-17 na Prática): Focam na funcionalidade ergonômica da cadeira, na prática.

I - Ajuste de altura do assento: amplitude de ajuste suficiente para usuários de diferentes estaturas, permitindo que os pés fiquem apoiados no chão ou em apoio para pés. Medição da altura mínima e máxima do assento em relação ao chão; teste por usuários de diferentes estaturas.

II - Ajuste de profundidade do assento: permite que o usuário apoie a coluna no encosto, deixando espaço de 2 a 4 dedos entre a parte posterior do joelho e a borda do assento. Teste prático por usuários de diferentes estaturas.

III - Ajuste e suporte lombar: capacidade de o encosto ou um

suporte específico se adequar à curvatura natural da coluna lombar do usuário, oferecendo apoio adequado. Teste prático e feedback dos usuários.

IV - Ajuste de inclinação do encosto (reclinação): mecanismo de inclinação suave, com possibilidade de travamento em diferentes posições e com tensão ajustável para o peso do usuário. Teste prático do mecanismo e feedback dos usuários.

V - Ajuste dos braços (altura, largura, profundidade e ângulo): braços com regulagem em 4 níveis, que possua amplitude e facilidade de ajuste e permita à(ao) usuária(o) apoiar os antebraços e ombros relaxados. Teste prático e medição da amplitude de ajuste.

VI - Ajuste do encosto de cabeça. Teste prático e feedback dos usuários.]

VII - Contorno do assento e encosto: formato do assento e encosto que favoreça a distribuição da pressão e o suporte anatômico. Inspeção visual e feedback das(os) usuárias(os) sobre o conforto e o formato.

2.19.1.3. Critérios de conforto e usabilidade: são mais subjetivos, mas essenciais para a aceitação e uso contínuo da cadeira.

I - Conforto geral da espuma/estofamento: densidade adequada para evitar afundamento excessivo, mas que proporcione bom acolchoamento. Conforto percebido após um período de uso. Teste prático por usuárias(os) por um tempo prolongado (se possível, algumas horas) e feedback.

II - Facilidade de uso dos ajustes: controles dos ajustes fáceis de localizar e acionar, sem exigir força excessiva ou posturas inadequadas. Teste prático por usuárias(os).

III - Design e estética (se relevante no edital): aparência geral da cadeira, cores e acabamentos em conformidade com o ambiente da autarquia. Inspeção visual.

2.19.1.4. Metodologia de avaliação: A avaliação será realizada por meio de uma ficha de avaliação padronizada para cada amostra, na qual os membros da comissão marcam "Conforme/Não Conforme" para cada um dos critérios (ergonômicos, de conformidade técnica e de usabilidade), acompanhado de observações descritivas, se necessário. O resultado da análise qualitativa acarretará na aprovação ou reprovação de cada amostra. A reprovação de qualquer uma das amostras pode levar à desclassificação do licitante e à convocação do próximo colocado.

2.19.1.5. Ao implementar esses critérios, a autarquia garantirá que as cadeiras ergonômicas adquiridas não apenas cumpram as normas técnicas e legais, mas também ofereçam o conforto e a funcionalidade necessários para promover a saúde e a produtividade de suas(seus) trabalhadoras(es).

## 3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1. Durante a pesquisa realizada para esse estudo, verificou-se as opções disponíveis no mercado para a solução do problema existente, conforme segue abaixo:

3.1.1. Locação (aluguel) de cadeiras ergonômicas: A autarquia alugaria as cadeiras de uma empresa especializada por um período de tempo determinado, pagando uma mensalidade. Ao final do contrato, as cadeiras devem ser devolvidas. O ponto positivo desse modelo seria um menor investimento inicial, uma

vez que a solução não exige um grande desembolso de capital de uma vez. No entanto, considerando-se o custo total no longo prazo, no final do período de locação, o valor total pago seria superior ao valor de compra das cadeiras e a autarquia não teria nenhum patrimônio, tendo que fazer novo processo de locação ou de compra de novas cadeiras, que seriam mais despensas para a instituição.

3.1.2. Aquisição (Compra) de cadeiras ergonômicas sem garantia estendida: O CRP04-MG compraria as cadeiras ergonômicas necessárias para atendimento à NR-17, sem incluir a garantia estendida. Dentre as vantagens da compra, destaca-se a formação de patrimônio e investimento a longo prazo, uma vez que, ao adquirir as cadeiras, a autarquia incorpora um ativo ao seu patrimônio, o que representa um investimento duradouro. Diferentemente da locação, onde os valores pagos não resultam em propriedade, a compra garante que o recurso público se traduza em um bem que atenderá às necessidades das(os) trabalhadoras(es) por muitos anos. O Conselho teria controle irrestrito sobre o uso, manutenção e eventual descarte das cadeiras.

3.1.2.1. No entanto, haveria a dependência de contratos de terceiros para manutenção, o que levaria a burocracias adicionais. A ausência de garantia estendida, transformaria a aquisição das cadeiras ergonômicas em uma aposta arriscada para o dinheiro público, não sendo uma boa estratégia, visto que apresenta risco financeiro elevado e possível prejuízo ao erário, com possíveis custos de reparo inesperados, pois as novas cadeiras, mesmo as de boa qualidade, estão sujeitas a desgaste e falhas.

3.1.2.2. Sem garantia, qualquer problema que surja – como um pistão de gás que falha, um mecanismo de inclinação que trava, ou um braço que se quebra – terá que ser consertado ou a cadeira substituída com recursos adicionais da autarquia. Isso pode ocorrer logo após a compra, anulando qualquer economia inicial. Além disso, as cadeiras poderiam ter uma vida útil menor do que o esperado, o que exigiriam novas aquisições em um curto espaço de tempo, o que é ineficiente e caro. Uma cadeira com defeito, sem a possibilidade de reparo ou troca, se torna um problema ergonômico. Mecanismos de ajuste que não funcionam corretamente, espumas que cedem rapidamente ou estruturas instáveis podem levar ao desenvolvimento de Distúrbios Osteomusculares Relacionados ao Trabalho (DORT/LER), dores e desconforto.

3.1.2.3. Ademais, sem um contrato de garantia, a autarquia terá que buscar fornecedores de peças ou serviços de manutenção por conta própria a cada problema, o que pode ser um processo demorado e burocrático, deixando as trabalhadoras(es) sem cadeiras adequadas por longos períodos e, ainda, considerando-se as cadeiras possuem componentes específicos, sem a garantia ou o suporte do fabricante, pode ser difícil encontrar peças de reposição compatíveis, levando à perda total do equipamento. Percebe-se que a aquisição de bens de alto valor e uso contínuo sem uma garantia adequada pode ser visto como uma má gestão dos recursos públicos, o que demonstra falta de planejamento e cautela, uma vez que a ausência de garantia transfere todos os riscos de defeitos e falhas para a administração.

3.1.2.4. Assim, embora possa ser uma aquisição mais barata, devido à ausência da garantia estendida, a aquisição de cadeiras ergonômicas é um investimento na saúde, bem-estar e produtividade das(os) trabalhadoras(es), além de ser uma exigência legal, e optar pela compra sem garantia, focada apenas no preço de aquisição imediato, poderia levar a elevados custos ocultos com reparos, substituições precoces, afastamentos por saúde e a queda de produtividade, que poderiam superar a economia inicial.

3.1.2.5. Desse modo, compreende-se que uma garantia robusta é a salvaguarda

essencial que garante que o investimento inicial nas cadeiras ergonômicas traga os benefícios esperados por um período adequado, protegendo tanto o erário quanto a integridade física das(os) trabalhadoras(es). Ignorar a garantia seria uma decisão financeiramente irresponsável e detrimental para a gestão de pessoas e a saúde ocupacional da autarquia.

3.1.3. Aquisição (Compra) de cadeiras ergonômicas com garantia estendida: Apesar de um desembolso inicial maior, o custo total de propriedade de uma cadeira adquirida com garantia estendida, tende a ser menor do que o custo acumulado de locações ao longo de vários anos, ou ao custo de manutenção da aquisição sem a garantia estendida. Ao final de um contrato de locação, a autarquia não possui o bem e teria que iniciar um novo processo, incorrendo em novos custos. Na compra, após o período de garantia estendida, a vida útil da cadeira ainda pode se estender por muitos anos com manutenção adequada. A aquisição de um grande volume de cadeiras via pregão com Ata de Registro de Preços potencializa o poder de negociação da autarquia, resultando em preços mais competitivos do que em contratos de locação.

3.1.4. A compra das cadeiras com garantia, exige um investimento financeiro inicial mais significativo no momento da aquisição, do que a locação. Contudo, essa desvantagem é mitigada pela possibilidade de aquisições parceladas através da Ata de Registro de Preços. A exigência de uma garantia estendida minimiza o risco de gastos com manutenções constantes nos primeiros anos e uma boa especificação de qualidade (com certificações e testes de amostra) reduz a probabilidade de falhas precoces.

3.1.5. Cadeiras ergonômicas de alta qualidade, baseadas em normas técnicas como a NBR 13962:2018, possuem design e mecanismos que tendem a permanecer relevantes e funcionais por muitos anos, especialmente se bem conservadas. Por este motivo, a aquisição garantirá um patrimônio que poderá ser utilizado por muito tempo, o que compensaria o gasto financeiro inicial.

3.1.6. Foi verificado durante o estudo, que as cadeiras ergonômicas de alta performance e de uso corporativo frequentemente, são ofertadas com garantias que variam de 3 a 7 anos, ou até vitalícias para certos componentes, a depender do fornecedor. Assim, a solicitação da garantia estendida, posiciona a autarquia nas boas práticas de mercado para mobiliário de escritório de alta qualidade.

3.1.7. Assim, considerando-se a média de mercado e a última aquisição de cadeiras realizada pela autarquia, verifica-se que a exigência de uma garantia mínima de 5 (cinco) anos a partir da entrega dos produtos para as cadeiras ergonômicas é um requisito indispensável para a salvaguarda do interesse público e a maximização do custo-benefício da aquisição, por oferecer uma camada de proteção contra problemas iniciais. Esta solicitação se justifica pelos seguintes pontos:

I - Proteção do investimento público: cadeiras ergonômicas de qualidade representam um investimento substancial. Uma garantia de 5 anos assegura que, em caso de defeitos de fabricação, falhas de materiais ou problemas de funcionamento dentro desse período, o fornecedor será responsável pela reparação ou substituição do produto sem custo adicional para a autarquia. Isso protege o capital investido contra perdas precoces.

II - Vida útil esperada e durabilidade: cadeiras ergonômicas projetadas e fabricadas conforme as normas da ABNT (como a NBR 13962:2018, que testa durabilidade e estabilidade) e padrões internacionais (ANSI/BIFMA) são construídas para ter uma vida útil

longa. Uma garantia de 5 anos reflete a confiança do fabricante na durabilidade e resistência de seu produto sob uso contínuo em ambiente corporativo. Exigir menos que isso seria subestimar a qualidade esperada e abrir precedentes para aquisição de produtos de menor robustez.

III - Mitigação de riscos de saúde ocupacional: a aquisição visa resolver a não conformidade com a NR-17 e prevenir Distúrbios Osteomusculares Relacionados ao Trabalho (DORT/LER). Uma cadeira com defeito ou que apresente falha precoce em seus mecanismos ergonômicos (ajustes de altura, inclinação, apoio lombar) pode rapidamente voltar a gerar os riscos à saúde das(os) trabalhadoras(es) que se busca eliminar. A garantia de 5 anos assegura que a função ergonômica da cadeira seja mantida por um período significativo, protegendo a saúde do usuário.

IV - Redução de custos de manutenção no curto e médio prazo: com uma garantia de 5 anos, a autarquia estará isenta de custos com reparos ou substituições por defeitos de fabricação durante um período considerável. Isso representa uma economia significativa nos orçamentos de manutenção e prolonga o tempo até que a autarquia precise destinar recursos para a conservação desses bens.

V - Critério de qualidade e confiança no fornecedor: a oferta de uma garantia de 5 anos por parte do fabricante é um forte indicativo de sua confiança na qualidade e na durabilidade de seus produtos. Empresas que oferecem garantias mais curtas podem estar cientes de uma menor vida útil esperada ou de uma maior probabilidade de falhas. A exigência de 5 anos serve como um filtro, atraindo fornecedores que realmente investem em materiais e processos de fabricação superiores.

3.2. Diante das opções de mercado para solucionar a não conformidade das cadeiras atuais com a NR-17, a **aquisição de cadeiras ergonômicas novas, com uma garantia mínima de 5 anos, emerge como a solução técnica e financeiramente mais vantajosa e estratégica** para esta autarquia federal, uma vez que oferece um valor agregado superior em termos de durabilidade, patrimônio, controle de qualidade e custo-benefício a longo prazo. A aquisição de novas cadeiras ergonômicas é, sem dúvida, a solução mais comum para entidades públicas e a mais eficiente para resolver o problema das cadeiras fora da conformidade com a NR-17.

3.3. A aquisição direta de cadeiras ergonômicas, combinada com a exigência de uma garantia mínima de 5 anos, é a estratégia mais robusta, econômica e responsável. Enquanto as alternativas de mercado possuem suas aplicações, a compra com garantia estendida assegura a formação de patrimônio, o controle total sobre o bem, o melhor custo-benefício a longo prazo, a padronização essencial para a saúde ocupacional e a proteção contínua do investimento público e da saúde das(os) trabalhadoras(es) contra falhas precoces. Esta abordagem alinha-se perfeitamente com os princípios de eficiência e probidade na gestão pública.

3.4. Considerando-se que ao longo do período o CRP04-MG poderá realizar novas contratações por meio de concurso público e/ou de estagiárias(os), menores aprendizes e terceirizadas(os), caso exista a necessidade de abertura de novos postos de trabalho, o ideal é que a aquisição seja realizada por meio de Ata de Registro de Preços (ARP).

3.4.1. A aquisição via Pregão com Ata de Registro de Preços oferece benefícios estratégicos, dentre os quais destacam-se maior economia e obtenção do melhor preço, sendo que o Pregão, por sua natureza, busca a maior competitividade entre os fornecedores. A fase de lances permite que as empresas baixem seus preços sucessivamente, garantindo que a autarquia contrate pelo valor mais vantajoso do mercado, enquanto a ARP, ao consolidar o resultado do pregão, permite que a autarquia realize aquisições futuras sem a necessidade de um novo processo licitatório a cada demanda. Isso otimiza a obtenção de preços competitivos por um período prolongado, geralmente de até 12 meses, podendo ser estendido nos limites legais.

3.4.2. Além disso, após a homologação da ARP, as aquisições tornam-se muito mais rápidas e simplificadas, uma vez que não é preciso abrir uma nova licitação para cada lote de cadeiras que se fizer necessário. Isso é crucial para atender demandas urgentes ou em fases, como a adequação gradual de ambientes do trabalho presencial ou a equiparação de postos de trabalho em homeoffice. A ARP permite que a autarquia contrate as quantidades necessárias no momento oportuno, sem a obrigatoriedade de adquirir todo o volume de uma só vez, evitando imobilização de capital e estoque desnecessário.

3.4.3. Ademais, ao licitar um modelo de cadeira ergonômica específico, a ARP garante a padronização dos equipamentos em toda a autarquia. Isso é vital para assegurar que todas as(os) trabalhadoras(es) utilizem mobiliário que atenda aos mesmos critérios de saúde e segurança. A ata vincula o fornecedor ao preço e às especificações técnicas e de qualidade apresentadas na proposta vencedora do pregão. Isso protege a autarquia contra a entrega de produtos inferiores ao longo do período de vigência. A ARP permite ainda um planejamento orçamentário mais flexível, caso necessário, visto que não é necessário ter todo o recurso disponível no momento da licitação, apenas no momento da emissão de cada empenho para aquisições parceladas, o que facilita a gestão de verbas anuais.

3.4.4. A utilização do Pregão com ARP está plenamente alinhada com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, que incentiva o uso de modalidades eficientes e o registro de preços para compras de grande volume. Além disso, coaduna-se com as boas práticas de governança e gestão na administração pública, buscando a otimização de recursos e a eficiência administrativa.

3.4.5. Nesse sentido, conclui-se que aquisição das cadeiras ergonômicas por meio de Pregão com Ata de Registro de Preços se justifica tecnicamente por ser a modalidade que melhor combina economicidade, celeridade, flexibilidade, padronização e garantia de qualidade. Esta abordagem não só otimiza o uso dos recursos públicos, mas também permite que a autarquia responda de forma ágil e eficaz à necessidade urgente de adequar seu mobiliário às exigências da NR-17, promovendo a saúde e o bem-estar de todas(os) as(os) empregadas(os) públicas(os), tanto no ambiente presencial quanto no homeoffice.

3.4.6. No que se refere ao SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, regulamentado no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, o CRP-04/MG opta pela não divulgação da Intenção de Registro de Preços (IRP), em virtude da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços, além do que esta autarquia é considerada órgão não SISG.

3.4.7. Deste modo, a aquisição será realizada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, visando à formação de ata de registro de preços, em um item único.

## 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A aquisição para resolução de problema apresentado nesse estudo trata

de um bem comum, sendo as cadeiras ergométricas desenvolvidas por diversas empresas que atuam no ramo de mobiliário.

4.2. Para o setor moveleiro, os produtos precisam seguir critérios de padrão de conforto e segurança, conforme disposto pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), na norma regulamentadora NBR 13962:2018, que especifica quais características físicas e dimensionais um móvel deve ter, levando em consideração a resistência, a estabilidade e a durabilidade, além da ergonomia necessária, que traz mais conforto e qualidade de vida para a(o) usuária(o).

4.3. A referida norma apresenta as especificações sobre as **características físicas e dimensionais exigidas de móveis de escritório** — mais especificamente, das cadeiras — e de **como eles devem ser produzidos para sua finalidade**. Em suma, toda cadeira que for fabricada para uso no trabalho sentado deve ser baseada nos requisitos dessa norma. Para isso, ela indica métodos para determinar a estabilidade, a resistência e a durabilidade de uma cadeira feita de qualquer material, sendo sua versão mais atual e corrigida do ano de 2018.

4.4. De acordo com a norma, as cadeiras para trabalho **devem ser ergonômicas e adequadas não só para o conforto, mas também para a saúde do usuário**. Deve-se garantir que os seus tamanhos não sejam mal dimensionados e que a regulagem esteja correta. Do contrário, é possível causar problemas na coluna, no pescoço e nos braços do usuário, resultando no seu afastamento da função. Ademais, conforme orientações constantes no Anexo I da Análise Ergométrica do Trabalho, a cadeira a ser adquirida deverá ser ergonomicamente adequada e deve seguir, no mínimo, as especificações abaixo:

I - Assento: Deverá possuir regulagem de altura que permita ajustar a altura do assento para que os pés fiquem apoiados no chão com os joelhos em um ângulo de 90 graus; profundidade ajustável, para acomodar diferentes comprimentos de pernas, evitando pressão na parte posterior das coxas; borda frontal arredondada, que evita a pressão na parte posterior das coxas, melhorando a circulação sanguínea e o material deverá ser confortável e respirável, preferencialmente com espuma de alta densidade.

II - Encosto: Deverá possuir apoio lombar, essencial para manter a postura correta e prevenir dores nas costas; deverá ser ajustável em altura e profundidade para se adaptar à curvatura natural da coluna; deverá possuir formato anatômico, que se adapte à curvatura natural da coluna, proporcionando suporte e conforto.

III - Revestimento: Deverá ser respirável e confortável, para evitar o acúmulo de calor.

IV - Braços: Devem ser ajustáveis em altura para que os cotovelos fiquem em um ângulo de 90 graus com a mesa, evitando tensão nos ombros e pescoço e também ajustáveis em largura e profundidade, para um suporte adequado aos braços e antebraços.

V - Base e rodízios: A base deve ser estável e possuir rodízios que permitam a movimentação suave da cadeira; os rodízios devem ser adequados para o tipo de piso do ambiente de trabalho.

VI - Mecanismo: Deverá possuir ajuste de inclinação, que permita reclinar o encosto para momentos de descanso; sistema de ajuste fácil: os ajustes devem ser fáceis de usar e acessar, permitindo que o usuário personalize a cadeira de forma rápida e eficiente.

VII - Revestimento: Deverá ser respirável, sendo que o tecido

deverá permitir a circulação do ar, evitando o acúmulo de calor e umidade e também ser resistente, durável e fácil de limpar.

4.5. Tendo em vista as questões apresentadas pela empresa de medicina e segurança do trabalho na AET e, considerando-se as experiências anteriores já identificadas nesse estudo nas cláusulas 1.1.22 a 1.1.24, foi realizado um estudo presencial em diversas empresas de mobiliário localizadas na cidade de Belo Horizonte, na qual foram identificadas as várias opções de cadeiras ergonômicas existentes no mercado, com a realização de testes físicos de cadeiras *in loco*, avaliando as especificidades de cada uma, para todos os itens constantes na AET.

4.6. Além disso, foram realizadas conversas com vários fornecedores, além da realização de pesquisas em sites especializados, com objetivo de definir as características técnicas que as cadeiras a serem adquiridas devem possuir, considerando-se as diferenças anatômicas de cada trabalhadora(or), sendo que existem pessoas altas, baixas, magras, obesas, com pernas longas, e curtas, braços de tamanhos diferenciados, com as formas corporais mais diversas, que passam aproximadamente 8 (oito) horas assentadas, motivo pelo qual é importante que a cadeira na qual passam a maior parte do seu tempo trabalhando, ajuste-se de forma adequada ao tamanho de seus corpos.

4.7. As especificações listadas a seguir foram criteriosamente selecionadas com base nas melhores práticas em ergonomia e nos padrões de qualidade e durabilidade exigidos para mobiliário de uso corporativo intensivo. Cada item contribui para a conformidade da cadeira com as normas de segurança e conforto, garantindo um produto final de alta performance e longa vida útil, sendo que as cadeiras deverão apresentar as seguintes especificações:

I - Dimensões da cadeira: Espaldar: L 475 mm x H 575 mm – Variação máxima 5%; Assento: L 520mm x P 515mm - Variação máxima 5%; Altura: 1.000 mm a 1.095 mm - Variação máxima 5%. As dimensões propostas foram definidas para acomodar uma ampla gama de biotipos, conforme recomendações ergonômicas que visam a distribuição adequada do peso corporal, o suporte à coluna vertebral e a manutenção de uma postura neutra. As variações máximas permitidas garantem flexibilidade na aquisição sem comprometer a funcionalidade ergonômica essencial.

II - Encosto de espaldar alto, com estrutura injetada em poliamida (PA) com fibra de vidro com alta resistência à fadiga e impactos, 100% reciclável, revestido em tela de alta resistência com gramatura de 360g. A escolha de um encosto de espaldar alto proporciona suporte completo à coluna, desde a região lombar até a cervical, crucial para longos períodos de uso. A estrutura em poliamida (PA) com fibra de vidro assegura robustez, resistência a impactos e durabilidade, enquanto a característica de ser 100% reciclável alinha-se aos princípios de sustentabilidade. O revestimento em tela de alta resistência com gramatura de 360g oferece ventilação adequada, evitando o acúmulo de calor e suor, além de se adaptar melhor às curvaturas do corpo.

III - Apoio lombar confeccionado em poliamida (PA) com fibra de vidro e apoio em espuma injetada de poliuretano (PU) com revestimento em tecido sintético. O apoio lombar é um dos elementos mais críticos para a saúde da coluna. Sua confecção em poliamida com fibra de vidro garante durabilidade e firmeza. A espuma injetada de poliuretano com revestimento em tecido sintético proporciona o conforto e o suporte necessários para a curvatura natural da região

lombar, prevenindo dores e desconfortos.

IV - Assento com espuma anatômica em poliuretano injetado, com densidade 50 Kg/m, revestido com tecido sintético de alta resistência e carenagem texturizada em polipropileno (PP) injetado. A espuma anatômica de poliuretano injetado com densidade de 50 Kg/m³ é fundamental para o conforto e a distribuição uniforme da pressão, evitando pontos de compressão que podem levar à fadiga e problemas circulatórios. Essa densidade garante que a espuma não ceda facilmente com o uso contínuo, mantendo suas propriedades ergonômicas por mais tempo. O revestimento em tecido sintético de alta resistência assegura durabilidade e facilidade de limpeza, enquanto a carenagem texturizada em polipropileno injetado protege a estrutura do assento e contribui para a estética e durabilidade do conjunto.

V - Mecanismo de reclinação através de sistema sincronizado com travamento em 4 (quatro) posições. O mecanismo sincronizado permite que o movimento do encosto e do assento seja coordenado, mantendo o ângulo ideal entre eles e proporcionando suporte constante à coluna vertebral em diferentes posições. O travamento em quatro posições oferece flexibilidade para a(o) usuária(o) ajustar a inclinação da cadeira de acordo com a atividade e a preferência pessoal, promovendo posturas mais dinâmicas e saudáveis.

VI - Sistema de regulagem da pressão da mola autoajustável através do próprio peso da(o) usuária(o). Este sistema é crucial para a adaptabilidade da cadeira a diferentes usuárias(os). Ele ajusta automaticamente a tensão da mola do mecanismo de reclinação de acordo com o peso da(o) usuária(o), garantindo que o movimento de reclinação seja suave e seguro para todas(os), sem a necessidade de ajustes manuais complexos. Isso otimiza o conforto e a estabilidade.

VII - Movimento de deslizamento do assento com 53 mm de curso (slitta), integrado ao próprio mecanismo. O movimento de deslizamento do assento (slitta) é essencial para permitir que a(o) usuária(o) ajuste a profundidade do assento em relação ao encosto. Um curso de 53 mm proporciona flexibilidade para que pessoas de diferentes estaturas possam posicionar corretamente as coxas, evitando compressão na parte posterior dos joelhos e garantindo o suporte adequado. Estar integrado ao mecanismo simplifica o ajuste e a operação.

VIII - Coluna a gás confeccionada em aço (SAE 1020) tubular com pintura epóxi. Haste central pressurizada, que propicia suavidade de amortecimento sem o uso de molas com curso de regulagem de 100 mm. A coluna a gás, confeccionada em aço SAE 1020 com pintura epóxi, garante a resistência e a durabilidade necessárias para o suporte do peso da(o) usuária(o) e para os movimentos de ajuste de altura. A haste central pressurizada oferece um amortecimento suave e preciso, permitindo que a(o) usuária(o) ajuste a altura da cadeira de forma fluida e sem esforço, com um curso de 100 mm que abrange uma ampla faixa de alturas de mesa e preferências.

IX - Base giratória injetada em alumínio, com cinco hastes equidistantes, reforçadas com aletas estruturais para aumentar a resistência às cargas estáticas aplicadas. Acabamento polido. Raio de 350 mm. A base giratória em alumínio injetado, com cinco hastes

equidistantes, proporciona estabilidade e segurança superiores, minimizando o risco de tombamento. O alumínio, além de leve, confere um acabamento estético superior e é altamente resistente à corrosão. As aletas estruturais são um reforço importante para suportar as cargas estáticas aplicadas, aumentando a vida útil da cadeira. O raio de 350 mm garante uma base larga e segura.

X - Rodízios de duplo giro, corpo 100% em Nylon 6.6 com rodas Ø 65mm, composto por uma banda de rodagem em poliuretano. Os rodízios de duplo giro, com corpo em Nylon 6.6 e rodas de Ø 65mm, permitem um movimento suave e silencioso da cadeira em diferentes tipos de piso, reduzindo o esforço da(o) usuária(o) e prevenindo danos ao chão. A banda de rodagem em poliuretano é ideal para proteger pisos sensíveis, como laminados e porcelanatos, além de proporcionar maior aderência e durabilidade.

XI - Braços 4D confeccionado em ABS+PP com fibra de vidro, com regulagem de altura de 60mm em 6 estágios controlado por botão. Regulagem de profundidade de 50mm. Regulagem de ângulo de 34º. Regulagem de distância interna transversal entre apoia braços de 35mm. Apoio de braço em poliuretano (PU). Os braços 4D são um diferencial ergonômico crucial. Confeccionados em ABS+PP com fibra de vidro, são robustos e duráveis. As múltiplas regulagens (altura, profundidade, ângulo e distância interna transversal) permitem que a(o) usuária(o) personalize a posição dos braços de forma precisa, alinhando-os com a mesa de trabalho e prevenindo tensões nos ombros e pescoço. O apoio de braço em poliuretano (PU) oferece conforto e maciez ao toque, evitando o atrito e a pressão excessiva nos antebraços.

XII - Encosto de cabeça com regulagem de altura por sistema de catraca em 10 posições com 60mm de regulagem. Estrutura injetada em poliamida (PA) com fibra de vidro de alta resistência à fadiga e impactos, seguindo o padrão de qualidade do encosto principal. Revestimento: Em tela de alta resistência, compatível com o revestimento do encosto ou assento, para garantir uniformidade e ventilação. Mecanismo de Regulagem de Altura: Sistema robusto e de fácil manuseio, permitindo ajuste suave e firme da altura do encosto de cabeça para se adaptar às diferentes estaturas das(os) trabalhadoras(es). Estabilidade: O encosto de cabeça deve permanecer estável na posição ajustada, sem folgas ou movimentos indesejados.

4.7.0.1. Verificou-se durante a análise técnica que os apoios em 2D não atendem às especificações técnicas constantes na AET, por possuírem ajustes somente para altura e rotação lateral. O apoio em 3D, além dos dois ajustes citados, possui ainda o ajuste para profundidade (frente e trás). No entanto, considerando-se as diferentes medidas antropométricas de cada pessoa, nos testes realizados, verificou-se que o apoio de braço ideal para a presente aquisição é o de 4D, por possuir regulagem não somente para altura, rotação lateral e profundidade, como também para ajuste angular (para dentro e para fora), que se adequa melhor às condições anatômicas de cada funcionária(o). Esse tipo de apoio de braço é o ideal para usuárias(os) que buscam o máximo de personalização e conforto, com ajuste completo para as atividades laborais que exigem muito tempo sentado.

4.7.0.2. Dentre modelos de cadeira apresentados no Anexo I da AET, dois possuem encosto de cabeça e um outro não. Após análise técnica, verificou-se que a

inclusão do encosto de cabeça com regulagem de altura nas cadeiras a serem adquiridas representa um aprimoramento ergonômico de alto impacto, com um custo-benefício extremamente favorável. É uma medida proativa para promover um ambiente de trabalho mais saudável e confortável, prevenindo lesões e aumentando a qualidade de vida e a produtividade das(os) servidoras(es) desta autarquia, uma vez que o encosto possibilita:

a) Suporte cervical essencial para usuárias(os) que passam longos períodos sentadas(os), por ajudar a manter a curvatura natural da coluna vertebral, prevenindo a sobrecarga dos músculos do pescoço e dos ombros. A ausência desse suporte pode levar a tensões musculares, dores de cabeça e até a lesões crônicas ao longo do tempo.

b) Prevenção de problemas posturais, uma vez que a regulagem de altura do encosto de cabeça permite que o apoio seja posicionado de forma ideal para diferentes estaturas, garantindo que a cabeça e o pescoço de cada usuária(o) sejam adequadamente suportados. Isso evita que a(o) trabalhadora(o) force a cabeça para frente ou para trás em busca de conforto, corrigindo e prevenindo posturas inadequadas que poderiam resultar em problemas musculoesqueléticos a longo prazo.

c) Conforto e redução da fadiga em momentos de pausa ou durante atividades que não exigem foco visual constante (como leituras ou chamadas telefônicas), nos quais a(o) usuária(o) pode relaxar a musculatura do pescoço e ombros, apoiando a cabeça no encosto. Isso contribui significativamente para a redução da fadiga geral, permitindo que a(o) trabalhadora(o) mantenha a concentração e o desempenho ao longo de toda a jornada de trabalho.

d) Complementaridade às regulagens existentes, sendo que as cadeiras propostas contam com um espaldar alto e mecanismos sincronizados que oferecem excelente suporte dorsal e lombar, a adição do encosto de cabeça com regulagem de altura completa esse conjunto, garantindo um apoio abrangente para toda a coluna vertebral, da região sacral até a cervical, o que maximiza os benefícios ergonômicos da cadeira.

4.8. A escolha da cor da cadeira, embora possa parecer um detalhe secundário, desempenha um papel importante na harmonização do ambiente de trabalho e no bem-estar visual das(os) trabalhadoras(es). Considerando que as divisórias das salas são cinzas, tanto a cor preta quanto a cinza metálico são opções viáveis e esteticamente agradáveis. Contudo, cada uma delas possui uma justificativa distinta.

4.8.1. A escolha da cor **preta** para as cadeiras se justifica por diversos fatores, tanto práticos quanto estéticos, sendo:

4.8.1.1. Contraste e Elegância: O preto cria um contraste elegante e sóbrio com as divisórias cinzas. Em um ambiente predominantemente claro ou neutro, uma cadeira preta se destaca de forma profissional, conferindo um toque de modernidade e seriedade ao espaço. A combinação de preto e cinza é um clássico atemporal que transmite sofisticação.

4.8.1.2. Discrição e Padronização: O preto é a cor mais tradicional para mobiliário de escritório de alta performance. Adotar essa cor garante uma padronização visual discreta e profissional, evitando que o ambiente se torne visualmente poluído ou cansativo. A cor preta também tende a disfarçar melhor

pequenas manchas ou sujeiras superficiais.

4.8.1.3. Versatilidade: Cadeiras pretas se adaptam facilmente a qualquer alteração futura na decoração ou em outras mobílias, como mesas ou armários, que possam ser adquiridos em outras cores. É uma escolha segura e flexível a longo prazo.

4.8.1.4. Considerando a durabilidade, a praticidade e a versatilidade a longo prazo, a cor **preta** é a opção mais recomendada, que não apenas atende aos requisitos estéticos, mas também garante a praticidade no dia a dia.

## 5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS/ADQUIRIDAS

5.1. No trabalho presencial realizado na sede e nas subsedes, trabalham empregadas(os) públicas(os) efetivas e comissionadas(os), estagiárias(os), terceirizadas(os) e menores aprendizes, sendo que há setores em que as(os) trabalhadoras(es) estão fixas(os) nos postos de trabalho (que são individualizados) e outros em que há o revezamento por períodos (manhã/tarde) ou em dias diferentes na semana. Por este motivo, o quantitativo de cadeiras necessárias para o trabalho presencial na sede e subsedes, foi calculado considerando-se a quantidade atual de postos de trabalho (mesas e cadeiras).

5.2. Ademais, é sugerida a aquisição de cadeiras ergonômicas para a sala plenária, que contém 30 (trinta) cadeiras para as(os) conselheiras(os) efetivas(os) e suplentes, que durante as sessões plenárias passam todo o dia assentados nas cadeiras.

5.3. Conforme consulta realizada junto ao Departamento Pessoal da autarquia, o CRP04-MG possui atualmente em seu quadro funcional, 61 (sessenta e uma) empregadas(os) públicas(os) que trabalham em formato híbrido, que abrange dias de trabalho presencial e dias de teletrabalho, sendo 49 (quarenta e nove) na sede e 12 nas subsedes.

5.4. Assim, o quantitativo inicial **esperado** de ser solicitado logo após a assinatura da ata de registro de preços é de **201 (duzentas e uma)** cadeiras, sendo inicialmente distribuídas da seguinte forma:

| **Local** | **Endereço de entrega** | **Quant. Presencial** | **Quant. Homeoffice** | **Quant. Total** |
|---|---|---|---|---|
| Sede | Rua dos Timbiras, 1532, 6º e 11º andares, bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG | 116 | 49 | 165 |
| Subsede Sudeste | Av. Barão do Rio Branco, nº 2001, salas 1505 a 1508 – bairro Centro, Juiz de Fora/MG | 4 | 1 | 5 |
| Subsede Norte | Av. Dr. José Correa Machado, nº 1858, sala 202, bairro Melo, Montes Claros/MG | 3 | 2 | 5 |
| Subsede Sul | Rua Jaci Laraia Vieira, nº 106, salas 101 e 102, bairro Jardim Guanabara, Pouso Alegre /MG | 4 | 2 | 6 |
| Subsede Leste | Rua Peçanha, nº 374, salas 401 a 403, bairro Centro, Governador Valadares /MG | 4 | 2 | 6 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Subsede Centro-Oeste | Rua Fortaleza, nº 34, 2º andar, bairro Bom Pastor, Divinópolis/MG | 4 | 2 | 6 |
| Subsede Triângulo | Av. Floriano Peixoto, nº 615, salas 302 e 303, bairro Centro, Uberlândia/MG | 5 | 3 | 8 |
| | **TOTAL DE CADEIRAS PREVISTAS PARA O 1º PEDIDO** | | | **201** |

5.4.1. Considerando-se que a aquisição será realizada por meio de ata de registro de preços e que, eventualmente, podem acontecer novas contratações de pessoal na autarquia, indica-se a realização de licitação para aquisição de **220 (duzentas e vinte) cadeiras**, sendo que, após o pedido inicial, os demais pedidos podem ser realizados para quantitativos e locais variados.

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

6.1. Considerando-se compra anterior de objeto similar realizado pela autarquia no processo SEI nº 570400093.000112/2023-32, o valor total esperado para a ata de registro de preços, considerando-se 220 (duzentas e vinte) cadeiras é de R$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais).

6.2. No entanto, conforme mencionado acima, a expectativa inicial é de que 201 (duzentas e uma) cadeiras atenderiam ao 1º pedido, de modo que o valor esperado para esse é de R$ 603.000,00 (seiscentos e três mil reais).

6.3. Ressalta-se que o valor acima é apenas uma previsão inicial, sendo que o valor total estimado da contratação será incluído no Termo de Referência final, após a conclusão da pesquisa de preços.

## 7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

7.1. Devido à necessidade de padronização dos itens a serem adquiridos, assim como a utilização da garantia, visando ainda a melhor fiscalização do contrato, as cadeiras serão adquiridas em item único, que dever ser gerido e executado pela mesma empresa, com a previsão de entrega para as diferentes localidades no estado de Minas Gerais em que o CRP04-MG possui lotação de trabalhadoras(es), conforme endereços já inseridos nesse estudo.

7.2. Caso o objeto fosse dividido em itens independentes, com o parcelamento da solução por localidade, poderia levar a uma despadronização, pois os itens poderiam ser vencidos por empresas diferentes, de modo que os produtos deixariam de apresentar um padrão único de qualidade, além de levar a uma complexa e desnecessária demanda para os fiscais contratuais, que poderia implicar em ingerência entre as diversas empresas.

7.3. Ademais, a aquisição por meio de preço global do item possibilita maior adesão e competitividade do certame pelo mercado fornecedor, em razão da quantidade, ampliando o interesse do mercado, o que permite à Administração uma maior economia com o ganho em escala, haja vista que as licitantes poderão ofertar preços mais competitivos, sem restringir a competitividade.

7.4. Dessa forma, as cadeiras foram agrupadas em item único, uma vez que apresentam as mesmas características e especificações, cuja execução em conjunto trará significativa redução de preço, comparando-se com a realização das aquisições em separado, por fornecedores diferentes.

## 8. CONTRATAÇÕES/AQUISIÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

8.1. A compra não envolve outras contratações, visto que as cadeiras devem ser entregues já montadas na sede e subsedes pela empresa vencedora.

## 9. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

9.1. A contratação não estava prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025 e será necessária devido ao resultado da Análise Ergonômica do Trabalho NR 17 (2303530), realizada pela empresa IMPACTUS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, contratada no Pregão nº Pregão 90009/2024 para a realização da "Prestação dos serviços técnicos especializados em engenharia de segurança e em medicina do trabalho", conforme já apresentado nesse estudo.

9.2. A contratação da empresa foi realizada em setembro de 2024, no entanto, o relatório com a análise ergonômica foi concluído e entregue para o setor técnico demandante somente em julho de 2025, de modo que não foi possível prever tal situação previamente, quando da elaboração do PCA 2025.

9.3. Devido à constatação da necessidade de adequação, a compra foi incluída no PCA de 2026. Contudo, diante do presente estudo realizado, verificou-se que essa compra deverá ser realizada o mais breve possível, de modo a evitar possíveis lesões osteomusculares relacionados ao trabalho nas(os) trabalhadoras(es) da instituição, assim como possíveis processos e multas para a autarquia.

## 10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Considerando-se que o trabalho realizado no CRP04-MG acontece em sedestação (postura sentada) por aproximadamente 8 (oito) horas diárias, diante dos riscos e benefícios já detalhados na cláusula 1.1.25 do presente estudo, os resultados pretendidos estão relacionados à melhoria do bem-estar individual e coletivo das(os) empregadas(os) públicas(os) efetivas e comissionadas, terceirizadas(os), estagiárias(os) e menores aprendizes, contemplando a melhoria do mobiliário dos postos de trabalho com adequação das cadeiras, para que se adaptem à forma de trabalho e à postura das(os) trabalhadoras(es), com o intuito de proporcionar o máximo de segurança e conforto a todas(os) e criando condições mais favoráveis ao desempenho das atividades profissionais.

10.2. Busca-se ainda com a adequação do mobiliário e da ergonomia do trabalho, a redução do risco de desenvolvimento de distúrbios osteomusculares nas(os) trabalhadoras(es), como LER e DORT, que foram identificados na AET como de risco médio, visando a redução da possibilidade de afastamentos por problemas de saúde relacionados à má postura e, ainda, o aumento da concentração e a melhoria do desempenho geral das(os) trabalhadoras(es), que resultarão em benefícios tangíveis para a eficiência e a qualidade dos serviços prestados à categoria de psicólogas(os), bem como à sociedade, de um modo geral.

10.3. Ademais, os objetivos gerais da aquisição estão relacionados à melhoria do bem-estar individual e coletivo, com o intuito de proporcionar conforto e saúde a todas(os) as(os) trabalhadoras(es) da autarquia, objetivando ainda, com isso, um desempenho mais eficiente no trabalho.

10.4. Nesse sentido, a aquisição das cadeiras com as especificações detalhadas nesta estudo técnico representa um investimento essencial na saúde, segurança, conforto, melhoria do bem-estar e produtividade das(os) trabalhadoras(es) da autarquia. Ao proporcionar mobiliário ergonômico de alta qualidade, o CRP04-MG não apenas cumprirá com as exigências das normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho, mas também demonstra o compromisso da instituição com o bem-estar de sua força de trabalho.

## 11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O CRP04-MG deverá realizar processo para desfazimento das cadeiras atuais da sede e subsedes e daquelas emprestadas às(aos) empregadas(os) públicas(os) para a realização do homeoffice, de modo a possibilitar espaço para a inserção das novas cadeiras nos postos de trabalho.

11.2. Além disso, após a assinatura do contrato, as(os) empregadas(os) públicas(os) que levaram cadeiras emprestadas para uso no homeoffice, que não estejam em conformidade com a NR-17, ou que estejam desgastadas, quebradas, ou apresentando outros problemas, devem devolvê-las ao CRP04-MG quando da entrega das novas cadeiras.

## 12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

12.1. Todo o material a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Capítulo III, artigo 5.º, I, II, III e § 1º, exceto aqueles em que não se aplica a referida norma.

12.2. A futura contratada deverá adoter, no que couber, as disposições de regramento pertinentes ao tema, respeitando o funcionamento adequado, utilizar insumos de origem comprovada e descartar os resíduos oriundos dos serviços de maneira adequada, conforme os ditames sanitários e ambientais previstos em lei e normas correlatas.

12.3. No descarte das embalagens e/ou na montagem dos produtos constantes deste documento poderão ocasionar um grande volume de lixo a ser descartado. Para minimizar
esses danos deverá ser realizado o descarte de forma correta do resíduo produzido, em local apropriado e com a realização da reciclagem dos resíduos produzidos.

## 13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

13.1. O presente estudo técnico fundamentou a necessidade de aquisição de cadeiras ergonômicas para uso de empregadas(os) públicas(os) efetivas e comissionadas, funcionárias(os) terceirizadas(os), estagiárias(os) e menores aprendizes que trabalham no CRP04-MG, tanto em seus postos de trabalho presenciais na sede e subsedes, quanto em regime de teletrabalho (homeoffice).

13.2. A proposta de compra, detalhada nas especificações técnicas deste documento, tem como objetivo primordial garantir a saúde, o bem-estar e a produtividade de todas as pessoas que trabalham na autarquia de maneira predominantemente sentada durante todo o dia, minimizando riscos ergonômicos e promovendo um ambiente de trabalho mais confortável e seguro. Diante do exposto, a aquisição de cadeiras ergonômicas para a autarquia não é apenas uma despesa, mas sim uma necessidade inadiável.

13.3. Fundamentada em um diagnóstico técnico (AET) que aponta a desconformidade com a NR-17, essa medida visa proteger a saúde das(os) trabalhadoras(es), prevenir doenças ocupacionais, aumentar a produtividade e eficiência do trabalho, além de assegurar a conformidade legal e reduzir riscos financeiros para a instituição. A abrangência para o trabalho presencial e homeoffice reforça o compromisso do CRP04-MG com o bem-estar de todo o seu quadro de pessoal, garantindo um ambiente de trabalho seguro, saudável e produtivo para todas(os).

13.4. Isto posto, considera-se a aquisição das cadeiras ergonômicas adequada para o atendimento da necessidade a que se destina.

Documento assinado eletronicamente por **Monica Campos**, **Gerente Administrativa(o)**, em 05/09/2025, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 12, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cfp.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2303821** e o código CRC **52ED1A69**.

**Referência:** Processo nº 570400069.000042/2025-81 SEI nº 2303821

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 4ª REGIÃO
Rua dos Timbiras, 1532, 6º e 11ª andares, - Bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG, CEP 30140-061
Telefone: (31) 2138-6767 e Fax: @fax_unidade@ - https://crp04.org.br/

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 570400069.000042/2025-81

# PREGÃO 90009/2025

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 05/2025

# CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 4ª REGIÃO MINAS GERAIS (CRP04-MG)

O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 4ª REGIÃO MINAS GERAIS (CRP-04/MG), autarquia federal inscrita no CNPJ sob o no 37.115.474/0001-99, com sede na rua Timbiras, nº 1532, 6º e 11º andares, Bairro Lourdes, Belo Horizonte, Minas Gerais, neste ato representado por seu Conselheiro Presidente, André Luiz Moreno da Silva, portador do CPF 086.***.***-65, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual aquisição de cadeiras ergonômicas, incluindo montagem e entrega, conforme especificações do Termo de Referência, anexo ..... do edital de *Pregão* nº ...../2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATMAT | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **1** | Cadeiras ergonômicas para escritório conforme NR-17 | 478072 | unidade | 220 (duzentas e vinte) | R$ 3.771,25 (três mil setecentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos) | R$ 829.675,00 (oitocentos e vinte e nove mil seiscentos e setenta e cinco reais) |

**Dados da empresa**

Razão social:

CNPJ:

Representante legal:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

## 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 4ª REGIÃO MINAS GERAIS (CRP04-MG), autarquia federal inscrita no CNPJ sob o no 37.115.474/0001-99.

## 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares e no termo de referência.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata não poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários.

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual,

emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.7.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.7.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.7.4. O registro a que se refere o item 5.7.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.7.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.7.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

5.7.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP ou no Portal da transparência e DOU e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio do Sistema Eletrônico de Informações do Sistema Conselhos de Psicologia (Sei!CFP).

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e

nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.11 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.3.1. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3.1.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.3.1.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes

ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.3, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº

14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

9.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA*.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

10.3.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), a presente Ata é

assinada eletronicamente pelas partes.

Documento assinado eletronicamente por **Michele Marques de Oliveira**, **Analista/Advogada(o)**, em 07/10/2025, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 12, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cfp.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2465478** e o código CRC **2EC3160E**.

## ANEXO I

### Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

**Fornecedor 1**

**Fornecedor 2**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

**Fornecedor 1**

**Fornecedor 2**

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 4ª REGIÃO
Rua dos Timbiras, 1532, 6º e 11ª andares, - Bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG, CEP 30140-061
Telefone: (31) 2138-6767 e Fax: @fax_unidade@ - https://crp04.org.br/

# MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 570400069.000042/2025-81

**Unidade Gestora**: **[GERÊNCIA ADMINISTRATIVA)**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 4ª REGIÃO MINAS GERAIS (CRP04/MG) E A EMPRESA __.**

**PREGÃO 90009/2025**

O **CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 4ª REGIÃO MINAS GERAIS (CRP-04/MG)**, autarquia federal inscrita no CNPJ sob o nº 37.115.474/0001-99, com sede na rua Timbiras, nº 1532, 6º e 11º andares, bairro Lourdes, Belo Horizonte, Minas Gerais, neste ato representado por sua Conselheiro Presidente, André Luiz Moreno da Silva, portador do CPF 086.***.***-65, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa __, inscrita no CNPJ/MF sob o nº __, com endereço na __, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por __, portador do CPF nº __, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo 570400069.000042/2025-81 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico nº 90009/2025*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a futura e eventual aquisição de cadeiras ergonômicas, incluindo montagem e entrega, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, devendo observar o quadro a seguir:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATMAT | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE |
|---|---|---|---|---|
| **1** | Cadeiras ergonômicas para escritório conforme NR-17 | 478072 | unidade | 220 (duzentas e vinte) |

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) emissão da Ordem de Serviço ou assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

## 3. MODELOS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

### Condições de entrega

3.1. Os bens objeto deste TR serão adquiridos em parcelas de acordo com a demanda, ou seja, de acordo com as necessidades de substituição de mobiliário ou ampliação de postos de trabalho do CRP04-MG

3.2. O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias, contados do(a) envio da Ordem de Fornecimento de bens (OFB), em remessa única, conforme demanda.

3.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 7 (sete) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.4. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços, conforme demanda quantitativa a ser indicada na Ordem de Fornecimento de bens:

| Local | Endereço |
|---|---|
| Sede | Rua dos Timbiras, 1532, 6º e 11º andares, bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG |
| Subsede Sudeste | Av. Barão do Rio Branco, nº 2001, salas 1505 a 1508 – bairro Centro, Juiz de Fora/MG |
| Subsede Norte | Av. Dr. José Correa Machado, nº 1858, sala 202, bairro Melo, Montes Claros/MG |
| Subsede Sul | Rua Jaci Laraia Vieira, nº 106, salas 101 e 102, bairro Jardim Guanabara, Pouso Alegre /MG |
| Subsede Leste | Rua Peçanha, nº 374, salas 401 a 403, bairro Centro, Governador Valadares /MG |
| Subsede Centro-Oeste | Rua Fortaleza, nº 34, 2º andar, bairro Bom Pastor, Divinópolis/MG |
| Subsede Triângulo | Av. Floriano Peixoto, nº 615, salas 302 e 303, bairro Centro, Uberlândia/MG |

### Garantia, manutenção e assistência técnica

3.5. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal estabelecida na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), será de, **no mínimo, 05 (cinco) anos**, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

3.6. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

3.7. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

3.8. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

3.9. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

3.10. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

3.11. Uma vez notificado, o contratado terá o prazo de 05 (cinco) dias para a retirada do produto nas dependências do CRP04-MG e realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

3.12. Os prazo indicados no subitem anterior, durante seu transcurso, poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, condicionada ao aceite do Contratante.

3.13. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

3.14. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

3.15. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia, assim como das peças necessárias para o reparo, será de responsabilidade do Contratado.

3.16. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

3.17. Termo ou Certificado de Garantia de no mínimo 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, emitido pelo fabricante deverá ser entregue junto com a(s) entrega(s) dos produtos.

## 4. MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3. As comunicações entre o CRP04-MG e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem

eletrônica para esse fim.

4.4. O CRP04-MG poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CRP04-MG poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**Fiscalização**

4.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**Fiscalização Técnica**

4.6.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

4.6.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

4.6.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

4.6.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

4.6.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

4.6.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

**Fiscalização Administrativa**

4.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

4.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

4.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

**Gestor do Contrato**

4.10. Cabe ao gestor do contrato:

4.10.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

4.10.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4.10.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

4.10.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

4.10.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

4.10.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

4.10.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 5. SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 6. PREÇO (ART. 92, V)

6.1. O valor total da contratação é de R$ -----, devendo-se observar o detalhamento descrito na tabela abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATMAT | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **1** | Cadeiras ergonômicas para escritório conforme NR-17 | 478072 | unidade | 220 (duzentas e vinte) | R$ | R$ |

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

**Recebimento do Objeto**

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

**Liquidação**

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança

equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.14.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

7.14.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**Prazo de pagamento**

7.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA para correção monetária.

**Forma de pagamento**

7.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Haverá, se for o caso, a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a nota fiscal destacar os valores correspondentes.

7.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que

faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8. REAJUSTE (ART. 92, V)

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 12/09/2025.

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

9.1. São obrigações do Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.8.1. A Administração terá o prazo de *30 dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

9.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.1.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.4. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.1.5. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos.

10.1.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.1.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10.1.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.11. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

## 11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. Se aplicável à presente contratação, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## 12. GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII)

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.2.4. **Multa:**

13.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 1% (hum por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

13.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

13.2.4.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

13.2.4.4. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

13.2.4.5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

13.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

13.2.4.7. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 3% (três por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

13.2.4.8. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 2% (dois por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo d e *30* (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente

13.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.9. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

13.10. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

13.11. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

13.11.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.11.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.11.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.11.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

13.11.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse

caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.14.

13.15. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

13.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.17. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.18. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 14. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

14.3.1. *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

14.3.2. *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

14.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.3. Indenizações e multas.

14.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do

desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## 15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRP-04/MG, nas dotações a seguir discriminadas: **6.2.2.1.1.02.01.03.001 - Móveis e Utensílios.**

## 16. DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 17. ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 18. PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## 19. FORO (ART. 92, §1º)

19.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Minas Gerais, Subseção Judiciária de Belo Horizonte para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s) se houver, o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

Documento assinado eletronicamente por **Michele Marques de Oliveira**, **Analista/Advogada(o)**, em 07/10/2025, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 12, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cfp.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2465483** e o código CRC **D79DCDC9**.

**Referência:** Processo nº 570400069.000042/2025-81 SEI nº 2465483

**ANEXO – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico n°____/____ do CRP-04/MG, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, apresenta proposta comercial para a prestação de serviço de _____, conforme condições, especificações e quantidades estabelecidas no Edital e seus anexos.

| **Item** (Número do item) | **Especificação** (Descrição Completa do Item conforme Termo de Referência) | **Quantidade** | **Preço Unitário** | **Valor total do item** |
|---|---|---|---|---|
| | | | | |
| | | | | |

**Valor global: _____** (quando o Pregão for por este critério de julgamento)

(**OBSERVAÇÃO:** O valor total do item e valor global deverão ser expressos em algarismos e por extenso, considerando duas casas decimais para os centavos.)

**ASSINATURA DO CONTRATO (se vencedora):** Na qualidade de representante legal da licitante, assinará o Contrato via sistema SEI!CFP, a pessoa abaixo indicada:
Nome: _____
CPF: _____
Cargo:_____
E-mail:_____
Telefone:_____
Dados Bancários: _____

**POR FIM, DECLARAMOS QUE:**
a) Tivemos pleno acesso e tomamos conhecimento de todos os documentos que compõem o Edital do Pregão Eletrônico nº ___/___ e nossa participação no certame ratifica nossa concordância com todos os seus termos e condições.
b) Para a composição dos preços foram consideradas as especificações do objeto, contidas no Anexo I e demais exigências do Edital.
c) Os produtos e/ou equipamentos serão entregues conforme especificações contidas no Anexo I do Edital em referência, ao qual esta Proposta está vinculada.
d) Nos preços apresentados estão inclusos todos os custos operacionais assim como todas as possíveis despesas com encargos sociais e/ou tributos porventura incidentes, seja a que título for, bem como despesas com seguro, transporte e quaisquer outras que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços relacionados com o objeto do presente procedimento licitatório.
e) Esta proposta tem validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data da Sessão Pública do Pregão.

_____, _____de _____ de _____.

_____
(nome e assinatura do representante legal da empresa)

**(OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, preenchido e devidamente assinado por seu representante legal.)**